

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE HUMANIDADES

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

YONARA KELLY ALVES DE BRITO

EMENDAS IMPOSITIVAS E SUA RELAÇÃO COM A COMPETIÇÃO ELEITORAL

CAMPINA GRANDE-PB

2026

YONARA KELLY ALVES DE BRITO

EMENDAS IMPOSITIVAS E SUA RELAÇÃO COM A COMPETIÇÃO ELEITORAL

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), pertencente à linha de pesquisa Instituições Políticas e área de concentração Estado e Governo, como requisito para a obtenção de Título de Mestre em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo.

CAMPINA GRANDE- PB

2026

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
Sistema de Bibliotecas - SISTEMOTECA
Catalogação de Publicação na Fonte. UFCG - Biblioteca Central

B862e Brito, Yonara Kelly Alves de.
Emendas impositivas e sua relação com a competição eleitoral / Yonara Kelly Alves de Brito. – 2026.
78 f. : il. color.

Dissertação (mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2026.
"Orientação: Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo".
Referências.

1. Competição Eleitoral. 2. Emendas Parlamentares Impositivas. 3. Incumbência Eleitoral. 4. Reeleição Política. 5. Deputado Federal. I. Melo, Clóvis Alberto Vieira de. II. Título.

UFCG/PB

CDU 324(81)(043.3)

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECÁRIA MEIRE EMANUELA DA SILVA MELO CRB-15/568

YONARA KELLY ALVES DE BRITO

EMENDAS IMPOSITIVAS E SUA RELAÇÃO COM A COMPETIÇÃO ELEITORAL

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), pertencente à linha de pesquisa Instituições Políticas e área de concentração Estado e Governo, como requisito para a obtenção de Título de Mestre em Ciência Política.
Orientador: Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo.

Aprovado em: __/__/_____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo
Orientador/Presidente da Banca

Prof. Dr. Saulo Felipe Costa
Membro Titular Interno

Prof. Dr. José Maria Nóbrega Jr
Membro Titular Interno

Prof. Dra.
Membro Suplente Interno

Prof. Dr.
Membro suplente Externo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM CIENCIA POLITICA
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

REGISTRO DE PRESENÇA E ASSINATURAS

ATA DA DEFESA PARA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE EM CIÊNCIA POLÍTICA, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026

CANDIDATO(A): **YONARA KELLY ALVES DE BRITO.** COMISSÃO EXAMINADORA: Clóvis Alberto Vieira de Melo, Doutor, PPGCP/UFCG, Presidente da Comissão e Orientador; José Maria Pereira da Nóbrega Júnior, Doutor, PPGCP/UFCG, Examinador(a) Interno(a); Saulo felipe Costa, Doutor, UFCG, Examinador(a) Externo(a). TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: **"EMENDAS IMPOSITIVAS E SUA RELAÇÃO COM A COMPETIÇÃO ELEITORAL"**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Estado e Governo.

HORA DE INÍCIO: 16h – na sala 414, CH e pelo link: https://meet.google.com/fow-xoqe-dzh

Em sessão pública, após exposição, a candidata foi arguida oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo demonstrado suficiência de conhecimento e capacidade de sistematização no tema de sua dissertação, obtendo conceito **APROVADA**. Face à aprovação, declara o(a) presidente da Comissão, achar-se a examinada, legalmente habilitada a receber o Grau de Mestre em Ciência Política, cabendo a Universidade Federal de Campina Grande, como de direito, providenciar a expedição do Diploma, a que a mesma faz jus. Na forma regulamentar, foi lavrada a presente ata, que é assinada por mim, Márcia Cristina e os membros da Comissão Examinadora. Campina Grande, 27 de fevereiro de 2026.

.

Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo - PPGCP/UFCG

Presidente da Comissão e Orientador

Prof. Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior - PPGCP/UFCG

Examinador(a) Interno(a)

Prof. Dr. Saulo Felipe Costa - UFCG

Examinador(a) Interno(a)

Yonara Kelly Alves de Brito

Discente

Márcia Cristina

Secretária

2 - APROVAÇÃO

2.1. Segue a presente Ata de Defesa de Dissertação da candidata Yonara Kelly Alves de Brito, assinada eletronicamente pela Comissão Examinadora acima identificada.

2.2. No caso de examinadores externos que não possuam credenciamento de usuário externo ativo no SEI, para igual assinatura eletrônica, os examinadores internos signatários certificam que os examinadores externos acima identificados participaram da defesa de dissertação e tomaram conhecimento do teor deste documento.

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Felipe Costa**, **Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **yonara kelly Alves de Brito**, **Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 23:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA MARQUES PORTO**, **SECRETÁRIO (A)**, em 17/04/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS ALBERTO VIEIRA DE MELO**, **PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/04/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARIA PEREIRA DA NOBREGA JUNIOR**, **PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/04/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador **6282924** e o código CRC **3C2966D8**.

Referência: Processo nº 23096.009913/2026-12 SEI nº 6282924

Ao meu pai, Inácio Borges de Brito, *in memoriam*, pela dedicação, amor incondicional e incentivo que me impulsionaram a concluir esta etapa significativa de minha vida. Minha eterna gratidão por tudo, painha.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pela força e orientação concedidas em todas as etapas desta trajetória acadêmica. À minha família, fonte primordial de apoio, dedico especial reconhecimento: aos meus pais, pelo incentivo incondicional ao longo da minha formação; à minha mãe, exemplo de resiliência e determinação; aos meus irmãos e demais familiares, cujo apoio emocional foi fundamental para a concretização deste trabalho. Esta conquista é resultado coletivo de esforços compartilhados.

Sou grata aos colegas do Programa de Mestrado, em especial Andreza e Ticiana, pela parceria acadêmica e apoio mútuo ao longo dos mais de dois anos de dedicação ao curso. Também agradeço a todos os amigos e colegas que, direta ou indiretamente, contribuíram para minha permanência e êxito nesta etapa formativa.

À Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), instituição de excelência acadêmica, agradeço pela oportunidade de desenvolvimento intelectual e profissional. Aos docentes e técnicos-administrativos do programa, meu reconhecimento pela dedicação ao ensino e à pesquisa.

Em especial, agradeço ao Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo, orientador desta dissertação, pela disponibilidade, rigor científico e compreensão durante todo o processo de elaboração deste trabalho. Sua orientação foi determinante para a superação de adversidades significativas ocorridas no período, entre elas um acidente doméstico de alta complexidade — que resultou em fratura tríplice do tornozelo direito e dois procedimentos cirúrgicos — seguido pelo falecimento de meu pai em decorrência de comorbidades renais. Diante desses desafios, a flexibilidade e o apoio do orientador foram essenciais para a conclusão desta etapa.

Por fim, agradeço a todos que, de forma direta ou indireta, contribuíram para esta realização acadêmica, reforçando meu compromisso com a continuidade dos estudos e o aprimoramento profissional na área.

“Uma democracia bem entendida, inteira, redonda, irradiante, como um sol que por igual a todos ilumine deverá, em nome da pura lógica, começar por aquilo que temos mais à mão, isto é, o país onde nascemos, a sociedade em que vivemos, a rua onde moramos. Se esta condição primária não for observada, e a experiência de todos os dias diz-nos que não o é, todos os raciocínios e práticas anteriores, quer dizer, a fundamentação teórica e o funcionamento experimental do sistema, estarão, desde o início, viciados e corrompidos. De nada adiantará limpar as águas do rio à sua passagem pela cidade se o foco contaminador estiver na nascente.”

(José Saramago, 2004)

RESUMO

O presente estudo investigou o impacto do crescente uso das emendas individuais impositivas sobre o nível de competição eleitoral nas eleições para Deputado Federal no Brasil, abrangendo os pleitos de 2014, 2018 e 2022. O objetivo central foi analisar se o aumento do volume desses recursos sob o controle direto dos parlamentares contribuiu para a alteração na probabilidade de sucesso de incumbentes *versus* desafiantes. A metodologia empregada é de natureza quantitativa, utilizando dados eleitorais e orçamentários, com a aplicação de modelos de Regressão Linear Multivariada e Regressão Logística para isolar o efeito das variáveis. Os resultados demonstram uma acentuada transformação estrutural na composição da Câmara dos Deputados, com a taxa de sucesso dos desafiantes caindo pela metade no período analisado (de 5,7% para 2,5%). Os modelos econométricos revelam que a incumbência é o preditor mais forte e estatisticamente significativo do sucesso eleitoral, conferindo ao titular uma chance de vitória 53 vezes maior em 2022. Curiosamente, a variável Emendas Empenhadas perdeu significância estatística no pleito de 2022, sugerindo que o recurso não é a causa direta da vitória, mas sim um elemento estratégico institucional. Essa interpretação é reforçada pela forte correlação ($r = 0,844$) entre o volume de emendas *per capita* e a maior vulnerabilidade eleitoral do incumbente, indicando o uso tático do recurso para consolidar bases de apoio. A conclusão é que o orçamento impositivo contribuiu indiretamente para a cristalização da incumbência, elevando a barreira de entrada e diminuindo a competição eleitoral. O recurso da emenda atua como um *lubrificante* da máquina de reeleição, potencializando a vantagem institucional do mandato e fragilizando a *accountability* democrática.

Palavras-chave: competição eleitoral; emendas impositivas; incumbência; reeleição; Deputado Federal.

ABSTRACT

This study investigated the impact of the increasing use of mandatory individual amendments on the level of electoral competition in elections for Federal Deputies in Brazil, covering the 2014, 2018, and 2022 elections. The central objective was to analyze whether the increase in the volume of resources under the direct control of parliamentarians contributed to the change in the probability of success of incumbents versus challengers. The methodology employed is quantitative in nature, using electoral and budgetary data, with the application of Multivariate Linear Regression and Logistic Regression models to isolate the effect of the variables. The results demonstrate a marked structural transformation in the composition of the Chamber of Deputies, with the success rate of challengers falling by half in the analyzed period (from 5.7% to 2.5%). Econometric models reveal that incumbency is the strongest and most statistically significant predictor of electoral success, giving the incumbent a 53 times greater chance of victory in 2022. Interestingly, the Committed Amendments variable lost statistical significance in the 2022 election, suggesting that the resource is not the direct cause of victory, but rather a strategic institutional resource. This interpretation is reinforced by the strong correlation ($r = 0.844$) between the volume of amendments per capita and the greater electoral vulnerability of the incumbent, indicating the tactical use of the resource to consolidate support bases. The conclusion is that the mandatory budget indirectly contributed to the crystallization of incumbency, raising the barrier to entry and decreasing electoral competition. The amendment resource acts as a lubricant for the reelection machine, enhancing the institutional advantage of the mandate and weakening democratic accountability.

Keywords: mandatory amendments; electoral competition; incumbency; reelection; Federal Deputy.

LISTA DE TABELAS E QUADRO

Tabela 1 - número de candidatos a deputado federal, vagas e a candidatos à reeleição 52

Tabela 2 - Candidaturas por região 52

Tabela 3 - Candidatura por região (tendência de crescimento) 53

Tabela 4 - Número de Candidatos a Deputado Federal a Reeleição e Taxa de Sucesso Eleitoral 54

Tabela 5 - Candidatos desafiantes 54

Tabela 6 - Vagas conquistadas por incumbentes e desafiantes 55

Tabela 7 - Emendas Empenhadas por região 57

Tabela 8 - Quantidade de emendas empenhadas e valor total 58

Tabela 9 - Comparando média do sucesso eleitoral 59

Tabela 10 - Taxa de sucesso (candidato à reeleição) 60

Tabela 11 - Taxa de sucesso (candidatos desafiantes) 61

Tabela 12 - Proporção de eleitos e não eleitos 61

Tabela 13 - Correlação de Pearson (relação entre distância do coeficiente eleitoral e quantidade per capita de emendas) 65

Tabela 14 - Regressão Linear Multivariada (análise do efeito das variáveis reeleição e emendas empenhadas na situação do candidato) 66

Tabela 15 - Regressão Logística (análise do efeito das variáveis reeleição e emendas empenhadas na situação do candidato) 68

Quadro 1 - Variáveis utilizadas na pesquisa 49

Gráfico 1 - Evolução da mídia de emendas pagas por gênero (em R$ milhões). 62

Gráfico 2 - Evolução do número de deputados eleitos por gênero (2014–2022). 63

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF *Constituição Federal*

CGU *Controladoria Geral da União*

CN *Congresso Nacional*

EC *Emenda Constitucional*

FEFC *Fundo Especial de Financiamneto de Campanha*

IBGE *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*

MP *Medida Provisória*

SPSS *Statistical Package for the Social Sciences*

STF *Supremo Tribunal Federal*

TSE *Tribunal Superior Eleitoral*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO **12**
2 COMPETIÇÃO POLÍTICA **15**
2.1 COMPETIÇÃO POLÍTICA E FRAGMENTAÇÃO PARTIDÁRIA 18
3 COMPETITIVIDADE ELEITORAL **19**
3.1 COMPETITIVIDADE ELEITORAL NO CONTEXTO BRASILEIRO 21
3.2 O IMPACTO DA COMPETITIVIDADE ELEITORAL NO COMPORTAMENTO DOS ELEITORES 22
4 TEORIA DA COMPETIÇÃO ELEITORAL E REPRESENTAÇÃO **22**
4.1 O conceito multidimensional de representação política 22
4.2 Metodologia e mensuração da congruência representativa 24
4.3 Sistemas eleitorais como variável mediadora da competição 26
4.4 Financiamento de campanhas: distorções na competição e representação 27
4.5 A Competição no nível legislativo: reeleição e gasto distributivo 28
4.6 Mídia, esfera pública e o enquadramento da competição 29
5 EMENDAS IMPOSITIVAS **31**
5.1 O FIM DO FINANCIAMENTO EMPRESARIAL 36
5.2 FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA 37
6 PARTIDOS E DISCIPLINA LEGISLATIVA NO CONTEXTO DO PRESIDENCIALISMO DE COALIZÃO **39**
6.1 O conceito de partido e a disciplina legislativa 40
6.1.1 Modelo racional de agência (Principal-Agente) 40
6.1.2 Abordagem institucional e de custos de transação 41
6.2 A mensuração da disciplina: coesão, fidelidade e saliência 42
6.2.1 Índice de Coesão Partidária (ICP) 42
6.2.2 Índice de Fidelidade Partidária (IFP) 43
6.2.3 O Problema da Saliência do Voto 43
6.3 Mecanismos de controle partidário no Legislativo 43
6.3.1 Lideranças e estruturas de incentivo positivo 44
6.3.2 Controle institucional da agenda e delegação de poder 44
6.4 Sanções, coerção e a disciplina legal 46
6.4.1 Sanções formais (Expulsão e Fidelidade Partidária) 46
6.4.2 Sanções informais e o 'Custo de Fretagem' (*Shirking Cost*) 46
6.5 Fatores institucionais e a modulação da disciplina 47
6.5.1 Sistemas eleitorais e o vínculo representativo 47
6.5.1.1 O efeito centrífugo da lista aberta 47

6.5.1.2 A centralização do financiamento de campanha 47
6.6 Presidencialismo de coalizão e coesão governamental 48
6.6.1 A disciplina como solução funcional à fragmentação 48
6.6.2 Variação temática da disciplina e o voto de consciência 48
7 METODOLOGIA 49
8 DADOS E ANÁLISES 51
8.1 Testes de correlação e regressão 64
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS 69
REFERÊNCIAS 72

1 INTRODUÇÃO

A competição política constitui um dos pilares analíticos fundamentais da teoria democrática contemporânea, sendo amplamente investigada na literatura de ciência política, especialmente no contexto brasileiro. Debates acerca do sistema partidário, da corrupção sistêmica, da alocação orçamentária e da identificação partidária permeiam tanto o campo acadêmico, quanto os meios de comunicação e as estratégias eleitorais dos atores políticos, refletindo preocupações estruturais com a qualidade representativa do regime democrático.

Neste contexto, as emendas parlamentares individuais impositivas emergem como variável institucional crítica para a análise da competição eleitoral. Instituídas pela Emenda Constitucional nº 86/2015, essas emendas conferem aos parlamentares federais prerrogativa constitucional para destinar, de forma obrigatória, parcela dos recursos orçamentários da União a projetos em suas bases eleitorais, reforçando mecanismos de *accountability* vertical e potencialmente alterando os equilíbrios competitivos nos distritos eleitorais.

A magnitude desses fluxos orçamentários revela tendência ascendente expressiva: os valores empenhados em emendas parlamentares individuais no orçamento federal elevaram-se de R$ 3,3 bilhões em 2015 para R$ 35,3 bilhões em 2022, configurando crescimento nominal superior a 970% no período (Brasil, Controladoria-Geral da União – CGU, 2022).

Apesar do objetivo dessa pesquisa se concentrar na relação entre competição política e emendas impositivas, observa-se expansão significativa de outros instrumentos de financiamento político, notadamente o Fundo Eleitoral, cujos recursos saltaram de R$ 1,7 bilhão em 2017 para R$ 4,9 bilhões nas campanhas eleitorais de 2024 (Agência Senado, 2023).

Essa concentração de recursos públicos sob controle discricionário de incumbentes parlamentares suscita questionamento teórico central: até que ponto tais mecanismos institucionais reforçam assimetrias competitivas, privilegiando reeleição de titulares em detrimento de não incumbentes? A problemática ganha relevância adicional no contexto pós-2015, quando o Supremo Tribunal Federal, na ADI 4.650, vedou o financiamento privado de campanhas por pessoas jurídicas, sob o argumento de que tal prática comprometeria a isonomia eleitoral e favoreceria captura regulatória (LUCHETE, 2016).

Contudo, posicionamentos dissidentes, como o do Ministro Gilmar Mendes no voto-vencido, alertaram para riscos de asfixia financeira de partidos oposicionistas e redução da paridade de armas, elementos essenciais à alternância de poder — condição necessária, segundo Dahl (1971), para regimes politicamente competitivos. A proibição do financiamento privado, conjugada à expansão das emendas impositivas, potencializa assimetrias estruturais que podem comprometer a intensidade competitiva nas disputas legislativas.

Diante do exposto, formula-se o seguinte problema de pesquisa: As emendas individuais impositivas diminuem a Competição Eleitoral?

Diante da questão de pesquisa apresentada, este estudo norteia-se por um objetivo geral e dois específicos. O objetivo geral consiste em verificar se as emendas individuais impositivas diminuem a competição eleitoral. Os específicos consistem em: a) Analisar a competição eleitoral antes das emendas individuais impositivas e fazer um estudo comparado após a sua aprovação; b) Verificar a diferença no nível de competição eleitoral nas eleições de 2014, 2018 e 2022.

Adota-se a hipótese de que quanto mais recursos de emendas, menor será a competição eleitoral, já que somente os parlamentares dispõe desses recursos, podendo destinar dinheiro para os seus redutos eleitorais e maximizar votos em uma reeleição, e os que não são parlamentares e desejam chegar ao legislativo, se vê prejudicado por não ter acesso a esses recursos públicos e nem poderem mais receber financiamento eleitoral privado.

A justificativa do trabalho de pesquisa se dá em razão da necessidade de investigar se o nível de competição eleitoral foi afetado em razão das emendas individuais impositivas, pois não há como falar em estado democrático sem que haja competição conforme argumenta Przeworski (2000), a competição eleitoral efetiva — medida por indicadores como *effective number of candidates* (Laakso; Taagepera, 1979) e margem de vitória — constitui condição necessária (embora não suficiente) para regimes responsivos. A deterioração da competitividade ameaça não apenas a alternância de poder, mas também a qualidade das políticas públicas, na medida em que reduz incentivos para representação fiel das preferências eleitorais (Persson; Tabellini, 2000).

O estudo organiza-se em cinco capítulos teórico-conceituais: (1) competição política; (2) competitividade eleitoral; (3) teoria da competição eleitoral e representação; (4) emendas impositivas; (5) partidos e disciplina legislativa no

contexto do presidencialismo de coalizão. Posteriormente, apresentam-se a metodologia quantitativa adotada, os resultados empíricos e as considerações finais.

2 COMPETIÇÃO POLÍTICA

De acordo com Shumpeter (1942), a competição política é um elemento essencial á democracia, ou seja, é necessário a realização de eleições livres, limpas, periódicas e competitivas para caracterizar um país democrático.

No âmbito eleitoral, a competição política trata-se da concorrência entre agentes que possuem os mesmos objetivos, em detrimento da concorrência entre aqueles que já estão no poder e aqueles que desejam ocupar o poder (Bardhan; Yang, 2004).

Em 1957 Dows escreveu uma teoria econômica da democracia, onde o autor contribui para a discussão da competição política, formulando uma teoria das disputas eleitorais. Para ele, os partidos propõem políticas para vencer eleições e não vencem eleições para propor políticas.

De acordo com Dows (1957) os partidos políticos são atores racionais que buscam a maximização de votos, preocupando-se apenas com as eleições correntes. Já com relação aos eleitores, estes comparecem às urnas e decidem-se pelo partido cujas posições mais se aproximam das suas.

Na intenção de atingir o maior número de eleitor possível, os partidos tendem a convergir suas políticas visando o eleitor médio.Portanto, conforme o autor a regra seria convergir, contudo, o seu modelo de Proximidade, apresenta vulnerabilidades, uma vez que há muitos desencontros empíricos que são observados no comportamento dos partidos políticos nas democracias comtemporâneas. O estudo de Grofman (2004), mostra que a ruptura de qualquer das quinze premissas Downsiana, quais sejam:

> (1) existência de apenas dois partidos; (2) único turno para qualquer cargo; (3) escolha de único candidato por eleição; (4) eleições em um único distrito; (5) eleição decidida por voto majoritário; (6) políticas localizadas em única dimensão (direita-esquerda); (7) posições políticas dos candidatos são bem definidas e (8) precisamente estimadas pelo eleitorado; (9) eleitores consideram apenas a eleição vigente; (10) eleitores vão às urnas se os benefícios esperados com o voto excederem os custos do comparecimento; (11) eleitores votam de acordo com o modelo de proximidade e, em não havendo diferenças programáticas entre os candidatos, têm a mesma probabilidade de apoiar cada um deles; (12) partidos e candidatos se preocupam apenas em vencer e (13) consideram apenas a eleição vigente; (14) partidos e candidatos estimam com precisão as preferências políticas do eleitorado ou, no mínimo, são capazes de identificar a posição do eleitor

> mediano geral ou de cada partido; (15) candidatos fazem parte de um grupo partidário unificado. (Grofman, 2004 *apud* Salles, 2020, p. 99).

Quebra essa regra. Com isso, podemos observar que alterações posteriores a teoria de Dows (1957), permite conceber um espaço de mobilização de distintas estratégias na competição eleitoral. Podemos também, trazer esse debate da ciência política internacional, para as discussões sobre essa temática aqui no Brasil.

Na literatura, existem entendimentos que a competição política é benéfica para a sociedade, mas também há entendimento que ela prejudique a democracia. Para os autores, existe o discurso que a competição eleitoral traz benefícios para a sociedade, assim como a concorrência nos mercados econômicos gera beneficios para os consumidores (Mccormick; Tollison, 1981; Becker, 1983 *apud* Padovano; Ricciuti, 2009, p. 2).

Para Uppal (2011), com uma visão mais pessimista, ao desenvolver um trabalho sobre as eleições na Índia, comparou a competição eleitoral ao modo como as taxas de rotatividade dos cargos efetivos afetam os gastos do governo. Par o autor, o consumo público aumenta em detrimento do investimento público, ou seja, os estados com maior competição eleitoral, gastam mais e nem sempre com políticas governamentais necessárias, como educação e saúde.

Existe na literatura internacional, diversas formas de medir competição política. O estudo de Holbrook e Dunk (1993), buscou analisar o nível de competição política nos Estados Unidos a partir da comparação de um índice chamado Ranney e de um indicador distrital. O índice ranney consiste em medir a competição eleitoral entre os dois principais partidos políticos dos Estados Unidos.

A pontuação do índice varia de 0 a 1, onde o 0 representa o partido Republicano e o 1 o partido dos Democratas. O cálculo é gerado a partir de três indicadores, quais sejam: 1- A percentagem de votos; 2- A percentagem de assentos; 3- A percentagem de tempo em que os partidos fizeram parte do governo. Os autores, também mostram outras formas de medir a competição eleitoral, nas disputas distritais: 1- A percentagem de voto popular que foi adquirida pelo candidato vencedor; 2- A margem de vitória; 3- A segurança do assento; 4- Verifica se a eleição foi contestada ou não.

A competição política é um conceito central na teoria política que descreve o processo pelo qual diferentes grupos ou indivíduos disputam o poder político, as preferências dos eleitores e a implementação de suas agendas políticas. Essa competição pode ocorrer em diversos níveis, desde disputas eleitorais até confrontos entre partidos, movimentos sociais, e até dentro das próprias instituições de governo.

O objetivo final da competição política é controlar os recursos do Estado, influenciar as políticas públicas e moldar a direção do regime político.

Na competição política uma das características essenciais das democracias modernas é assegurar que os cidadãos tenham alternativas políticas significativas e que os líderes eleitos permaneçam responsáveis perante os eleitores. De acordo com Dahl (1971), a competição política é uma das condições indispensáveis para uma democracia pluralista. Para o autor, um regime político é democrático não apenas quando há eleições regulares e livres, mas também quando existe uma competição aberta entre diferentes grupos ou partidos que representam diferentes interesses e ideologias.

Portanto, a competição não se limita ao confronto eleitoral. Ela também envolve debates legislativos, negociações políticas, lutas por influência dentro das instituições e até mesmo ações de mobilização e protesto por parte da sociedade civil. Este processo é fundamental para garantir que as decisões políticas sejam contestadas, que existam alternativas ao poder dominante e que o governo seja responsivo às necessidades e demandas da população.

A competição política é frequentemente tratada como um "jogo", no qual os participantes utilizam uma série de estratégias e recursos para vencer seus oponentes. O conceito de "jogo político" é desenvolvido por autores como Sartori (1976), que argumenta que as políticas e as instituições políticas podem ser vistas como um campo de competição estratégica entre diferentes atores.

Sartori discute como as regras do jogo — como o sistema eleitoral, as leis partidárias e as normas institucionais — moldam a competição entre os partidos. Ele vê a política como uma arena de interação, onde os partidos e candidatos buscam maximizar seus votos e influência, ajustando suas estratégias conforme as condições políticas e os recursos disponíveis.

O "jogo político" na teoria de Sartori (1976), também envolve a negociação, a troca de favores e a construção de alianças, que são cruciais em sistemas parlamentares ou híbridos, como o brasileiro. O jogo não é apenas sobre ganhar as eleições, mas também sobre estabelecer redes de apoio, manipular a opinião pública e fazer com que as políticas desejadas sejam implementadas.

2.1 COMPETIÇÃO POLÍTICA E FRAGMENTAÇÃO PARTIDÁRIA

Na análise de Figueredo e Limongi (2002), sobre a política brasileira, eles argumentam que a competição política no Brasil é moldada pela alta fragmentação partidária, que caracteriza o sistema político do país. Eles observam que a competição eleitoral no Brasil frequentemente resulta em um sistema multipartidário altamente fragmentado, no qual diversos partidos buscam representar diferentes interesses regionais e sociais. A consequência dessa fragmentação é que, para formar um governo estável, o presidente precisa construir coalizões complexas, o que pode levar a um governo fragmentado e com dificuldades para implementar políticas consistentes.

No Brasil, como em muitos outros países, o sistema eleitoral e a competição partidária não apenas afetam a qualidade da democracia, mas também têm um impacto direto na eficiência do governo e na capacidade do sistema político de responder às demandas sociais. A fragmentação partidária e a competição acirrada por apoio legislativo tornam o sistema político mais complexo, mas também mais representativo, pois possibilitam a inclusão de uma maior diversidade de interesses na formulação das políticas.

A competição política também está diretamente ligada ao conceito de governabilidade, que é a capacidade de um governo de implementar políticas públicas e de manter o apoio necessário para governar.

De acordo com Linz (1991), a governabilidade pode ser afetada pela intensidade da competição política. Quando a competição é muito acirrada, pode ser difícil para os governantes obterem apoio suficiente para passar suas propostas no legislativo, levando a uma possível paralisia política. Em contrapartida, uma competição política mais moderada pode facilitar a formação de coalizões estáveis, mas pode também reduzir a pluralidade e a representação de interesses diversos.

Em sistemas políticos onde a competição é moderada ou dominada por um único partido ou grupo, a capacidade de formular e implementar políticas pode ser mais eficiente. No entanto, isso também pode resultar em um déficit de representatividade, uma vez que as minorias políticas ou sociais podem não ter a oportunidade de influenciar a agenda política.

A competição política é um dos pilares das democracias modernas, pois garante a alternância de poder, a diversidade de ideias e a responsabilidade política.

Como argumentam Dahl (1971) e Sartori (1976), a competição é necessária para assegurar a legitimidade do regime e a representatividade dos interesses da sociedade. Ela envolve uma série de dinâmicas complexas que vão desde as eleições até as negociações dentro das instituições e a competição por influência entre grupos de interesse. Além disso, a intensidade, e a forma como a competição se dá podem afetar diretamente a estabilidade política e a qualidade da governança, influenciando a capacidade do governo de responder às necessidades da população e de implementar mudanças significativas.

A competição, portanto, é um fenômeno multifacetado, que reflete não apenas o confronto de partidos, mas também o conflito de interesses, a formação de alianças e a dinâmica do poder político em diferentes níveis. Em países como o Brasil, com um sistema político fragmentado, a competição política é uma característica central da vida política, com implicações profundas para a governabilidade e para o funcionamento da democracia.

3 COMPETITIVIDADE ELEITORAL

Competitividade eleitoral é um indicador da intensidade da disputa em pleitos democráticos, mensurado pela existência de múltiplos atores políticos com probabilidade não negligenciável de vitória. Ao analisar esse conceito, autores como Dahl (1971) e Figueiredo e Limongi (2002), revelam como a estrutura política, os sistemas eleitorais e as condições sociais moldam a competitividade, impactando diretamente a representatividade e a estabilidade política. No Brasil, essa competitividade está fortemente associada às dinâmicas locais e ao uso estratégico de recursos, como as emendas parlamentares, o que contribui para a complexidade e as particularidades da política nacional.

A competitividade eleitoral refere-se ao grau em que as eleições em um sistema político são disputadas, portanto, envolve a capacidade de diferentes partidos e candidatos de concorrerem por votos de maneira justa e livre, com chances reais de vencer (Figueredo; Limongi, 2002).

É possível mencionar algumas características da competitividade eleitoral como a Liberdade de escolha, onde eleitores têm opções reais entre diferentes candidatos e partidos. A transparência, que trata da questão de que o processo eleitoral deve ser claro e auditável. O acesso equitativo, onde todos os candidatos têm

oportunidades semelhantes para se apresentarem ao eleitorado.

Pode-se ainda citar o grau de disputa, que mede a intensidade e a equidade da disputa eleitoral, a liberdade e acesso que faz referência à liberdade de escolha dos eleitores e ao acesso dos candidatos ao processo e também os resultados possíveis que é um sistema com alta competitividadee que apresenta resultados eleitorais incertos, onde qualquer candidato ou partido pode vencer.

Ao analisar os conceitos de competição eleitoral e competitividade eleitoral, ainda que parecidos, são elementos diferentes, enquanto a segunda, avalia o ambiente geral e as condições das eleições, a competição eleitoral, refere-se a como a disputa é conduzida e as estratégias utilizadas.

Analisando a abordagem dos conceitos, a competitividade eleitoral, faz uma análise mais estrutural, que considera fatores como leis eleitorais e acesso à mídia, enquanto a competição eleitoral, faz uma abordagem mais dinâmica, centrada nas ações e interações dos candidatos e partidos. Essas distinções ajudam a entender como as eleições funcionam e quais fatores influenciam a dinâmica do processo eleitoral.

A competitividade eleitoral é um conceito central na ciência política, especialmente no estudo dos sistemas eleitorais e dos processos democráticos. Ela se refere ao grau de disputa ou rivalidade existente entre os partidos ou candidatos em uma eleição. Quando há alta competitividade, diferentes partidos ou candidatos têm chances significativas de ganhar, o que geralmente está associado a uma maior representatividade política e à vitalidade do sistema democrático (Dahl, 1971).

De maneira geral, a competitividade eleitoral pode ser analisada em dois níveis: o competitivo e o não competitivo. Em contextos eleitorais altamente competitivos, as eleições são imprevisíveis e as chances de vitória para os partidos ou candidatos estão bem equilibradas. Já em contextos com baixa competitividade, um ou poucos partidos dominam as eleições, o que pode sugerir uma falta de alternativas políticas reais para os eleitores ou até mesmo a presença de regimes autoritários.

A competitividade pode ser influenciada por vários fatores, incluindo: 1) Sistema eleitoral: O tipo de sistema adotado (proporcional, majoritário, misto) afeta diretamente o grau de competitividade. Em sistemas eleitorais majoritários, por exemplo, a competitividade tende a ser menor, pois apenas os maiores partidos ou candidatos têm chance real de vitória. Em sistemas proporcionais, a multiplicidade de partidos pode criar um ambiente mais competitivo; 2) Partidos políticos: O número de partidos

e sua capacidade de articulação e mobilização afetam a competição eleitoral. Sistemas multipartidários tendem a ter maior competitividade, embora também possam enfrentar dificuldades em termos de governabilidade; 3) Fatores sociais e econômicos: Desigualdades sociais, crises econômicas ou mudanças demográficas também desempenham um papel crucial na forma como os eleitores se comportam e nas chances de diferentes partidos ou candidatos.

O conceito de competitividade eleitoral é intimamente relacionado com a qualidade da representação democrática. Em um sistema altamente competitivo, as opções oferecidas aos eleitores refletem uma maior diversidade de interesses, o que é fundamental para a legítima representação.

Dahl (1971), destaca que uma democracia eficaz exige, entre outras condições, a existência de pluralismo político, onde múltiplos grupos e interesses competem de forma justa nas eleições. O autor defende que a pluralidade de partidos e candidatos, e a consequente competitividade eleitoral, são fundamentais para garantir que o governo seja verdadeiramente representativo. Para ele, o sistema democrático funciona melhor quando há uma ampla gama de alternativas políticas, permitindo que os eleitores escolham entre diferentes opções que representam seus interesses e valores.

3.1 COMPETITIVIDADE ELEITORAL NO CONTEXTO BRASILEIRO

No Brasil, a competitividade eleitoral tem se mostrado um fenômeno complexo. O sistema eleitoral proporcional, especialmente nas eleições para a Câmara dos Deputados, tende a criar uma maior diversidade partidária, o que aumenta a competitividade, mas também gera instabilidade política, já que muitas vezes nenhum partido consegue uma maioria absoluta. Isso leva à formação de coalizões, o que, por sua vez, pode prejudicar a clareza programática dos partidos e criar uma situação em que a competição eleitoral se torna uma luta pela distribuição de recursos e poder, mais do que uma disputa ideológica.

A partir da análise de Figueiredo e Limongi (2002), podemos entender que, no Brasil, a competitividade eleitoral está fortemente ligada ao sistema de emendas parlamentares e ao uso de recursos públicos para garantir apoio político e manter a competitividade nas eleições.

Nesse contexto, a distribuição de recursos e benefícios públicos se torna um meio de assegurar reeleições, criando uma dinâmica que pode, em alguns casos, enfraquecer o foco em questões nacionais e fortalecer a política local.

3.2 O IMPACTO DA COMPETITIVIDADE ELEITORAL NO COMPORTAMENTO DOS ELEITORES

A competitividade também afeta o comportamento dos eleitores. Em um ambiente altamente competitivo, os eleitores têm mais motivos para se envolver no processo eleitoral, pois acreditam que seu voto pode fazer a diferença. Por outro lado, em contextos de baixa competitividade, onde os resultados são praticamente previsíveis, pode haver uma diminuição na participação eleitoral, já que os eleitores tem uma menor percepção da necessidade de se engajar ativamente.

4 TEORIA DA COMPETIÇÃO ELEITORAL E REPRESENTAÇÃO

O presente capítulo é imprescindível por estabelecer a validade normativa da variável dependente. Antes de mensurar se as emendas 'diminuem' a competição, é preciso definir teoricamente qual é a função da competição em uma democracia, conectando o objeto empírico (emendas) à Teoria da Representação e ao conceito de *Accountability*. Sem essa discussão sobre o Modelo Espacial de Competição (Downs, 2013) e a congruência representativa, a análise dos dados no ficaria restrita a uma constatação numérica, sem explicar o impacto democrático real.

Nesse sentido, o capítulo se justifica porque devemos nos preocupar com a vantagem do incumbente, não apenas porque desequilibra o jogo, mas porque rompe o elo de responsividade entre o Agente (político) e o Principal (eleitor), ferindo a representação substantiva.

4.1 O conceito multidimensional de representação política

A competição eleitoral é o processo pelo qual os atores políticos buscam votos para conquistar e manter o poder, agindo como o motor da democracia ao pressupor a possibilidade de alternância e a necessidade de responsabilização. O marco teórico mais influente é o Modelo Espacial de Competição, formalizado por Downs (2013) em

An Economic Theory of Democracy.

Este modelo baseia-se em premissas de racionalidade, postulando que, em um cenário unidimensional e bipartidário, a estratégia ótima para partidos maximizadores de votos (*office-seeking*) é convergir para a posição ideológica do Eleitor Mediano. O Teorema do Eleitor Mediano estabelece um ponto de equilíbrio de Nash que garante que o resultado eleitoral se alinhe ao centro das preferências sociais. Contudo, essa convergência, embora maximize votos, pode minar a representação substantiva ao criar a "escolha sem diferença", conforme criticado por Schattschneider (1960), que argumenta que a mobilização se dá pela expansão e definição de conflitos, e não pela sua anulação no centro. O modelo downsiano repousa sobre simplificações como a unidimensionalidade, a informação perfeita e o voto determinístico, limitações que impulsionaram extensões teóricas subsequentes.

Pesquisas posteriores buscaram flexibilizar essas restrições. Wittman (1983) introduziu o conceito de partidos *policy-seeking* (motivados por política), demonstrando que seu objetivo de implementar políticas exige alguma divergência em relação ao centro. Outras extensões lidaram com a competição multidimensional (Mckelvey, 1976), onde a ausência de um Eleitor Mediano estável leva a ciclos de Condorcet e volatilidade na representação substantiva. A introdução do voto probabilístico (Enelow; Hinich, 1984) revelou a importância da ambiguidade estratégica, na qual partidos podem adotar posições vagas para atrair eleitores de diferentes posições, embora isso prejudique a responsabilização pós-eleitoral.

Em sistemas multipartidários, a competição se torna mais complexa. Em ambientes de Representação Proporcional (RP), os partidos competem não só por votos, mas também para se tornarem um parceiro de coalizão viável no plano governamental. O estudo da formação de coalizões (Riker, 1962) mostra que a competição pós-eleitoral muitas vezes favorece a coalizão de "tamanho mínimo vitorioso", o que pode excluir interesses representados por partidos minoritários. Partidos ideologicamente extremos podem utilizar estratégias de "chantagem" (o *bluff*), ameaçando não participar de coalizões para extrair concessões políticas, influenciando o desfecho representativo mesmo sem serem os mais votados (Strom, 1990).

A representação é o cerne da democracia moderna e abrange múltiplas dimensões. Pitkin (1967) distinguiu o debate clássico entre o representante como delegado (seguidor de mandato estrito) e como mandatário/trustee (juiz independente

que atua no melhor interesse da nação). A competição eleitoral é o palco onde esse dilema se manifesta e é avaliado.

A Representação Descritiva é a primeira dimensão, referindo-se à medida em que o corpo de representantes espelha as características demográficas e sociais de seu eleitorado (gênero, etnia, classe). A tensão entre representação descritiva e substantiva é um ponto central: Mansbridge (2000) argumenta que a descritiva é crucial não apenas para a representação simbólica, mas também para garantir que as perspectivas de grupos marginalizados sejam ouvidas, especialmente onde há *mistrust* (desconfiança) ou *uncrystallized interests* (interesses não cristalizados).

No entanto, a dimensão mais crucial é a representação substantiva (congruência de políticas), medida pelo alinhamento entre as preferências políticas dos eleitores e as ações e plataformas dos representantes. Essa congruência é, teoricamente, garantida pela competição. Essa dinâmica está ligada à responsividade (*responsiveness*), que é a capacidade do governo de alterar políticas em resposta a mudanças na opinião pública. A responsividade pode ser antecipatória (o representante age antes da pressão eleitoral) ou reparadora (o representante reage a uma punição eleitoral).

A responsabilização (*accountability*) é o mecanismo de controle pelo qual os eleitores sancionam ou recompensam os representantes pelo desempenho passado (Fiorina, 1981). A eficácia da *accountability* depende fundamentalmente da clareza de responsabilidade, que é frequentemente obscurecida em sistemas de coalizão. Do ponto de vista da Teoria do Agente-Principal, os eleitores são o Principal e os políticos são o Agente. A competição eleitoral atua como mecanismo de disciplina para mitigar o Risco Moral (o agente usa o poder em benefício próprio) e o problema da Seleção Adversa (dificuldade em distinguir candidatos de alta e baixa qualidade antes da eleição).

4.2 Metodologia e mensuração da congruência representativa

A mensuração da Representação Substantiva é o desafio metodológico central para vincular a teoria da competição aos desfechos democráticos. A congruência, ou o alinhamento entre as preferências dos eleitores e as ações dos representantes, pode ser analisada por meio de diferentes fontes de dados, constituindo um campo de pesquisa sofisticado na ciência política contemporânea (Wiesendahl; Schmitt, 2010).

O método mais direto é a Mensuração da Congruência de Posições através de:

1. Surveys de Eleitores e Elites (Modelo Miller-Stokes): Miller e Stokes (1963) compararam as atitudes políticas dos eleitores de um distrito com as atitudes de seu representante, identificando o grau de alinhamento. Essa abordagem é limitada pela dificuldade de inferir a causalidade, sendo a congruência tanto resultado da seleção (*selection*) quanto da ação do representante (*responsiveness*);
2. Análise de Manifesto Partidário (Manifesto Project): Este método (Budge *et al.*, 2001) utiliza a codificação de programas eleitorais para mapear as posições ideológicas e programáticas dos partidos. A competição é vista como a pressão para que os partidos ajustem o conteúdo de seus manifestos ao longo do tempo em resposta às demandas eleitorais, permitindo a comparação de políticas entre países e ao longo do tempo;
3. Dados de Votação Nominal (*Roll-Call Votes*): Este é o método mais rigoroso para avaliar a congruência *em ação*, comparando a forma como os representantes votam em projetos de lei cruciais com as preferências de seus eleitores ou partidos. Técnicas avançadas, como o *scaling* espacial das votações, permitem mapear a ideologia dos representantes em um espaço de política (Pool; Shannon, 1982);
4. Pesquisas de *Expert Survey*: Uma metodologia contemporânea (como a Chapel Hill Expert Survey - Ches) utiliza especialistas em sistemas partidários para mapear as posições ideológicas dos partidos. Esta abordagem é útil para sistemas com baixa transparência de manifestos ou votos, permitindo uma mensuração padronizada e comparável da posição partidária.

A competição eleitoral é, portanto, a variável independente que induz a congruência. Quanto mais competitiva a eleição, maior a expectativa de que o representante se alinhe ao eleitorado para garantir a reeleição. A falha na congruência é a falha na representação e, consequentemente, a falha do mecanismo disciplinador da competição.

É, também, o principal mecanismo de alinhamento entre as ações dos representantes e as preferências dos representados, operando através do constante equilíbrio de incentivos e ameaças. Um desafio central é o trade-off entre convergência e escolha (Schattschneider, 1960).

A Teoria do Mandato (Thomassen, 1994) postula que a competição exige que os

partidos ofereçam plataformas claras e distintas (a condição de escolha) e que os vencedores as implementem (a condição de ação). A ameaça da punição retrospectiva é o que confere credibilidade à força disciplinadora da competição.

O debate sobre o alinhamento é frequentemente enquadrado pela distinção entre os mecanismos de controle eleitoral: o voto retrospectivo (Fiorina, 1981), onde os eleitores julgam o desempenho passado do incumbente, e o Voto Prospectivo, onde os eleitores olham para as propostas futuras. A competição eficiente exige que ambos os mecanismos operem.

O sistema pode falhar em produzir representação se ocorrer desalinhamento (*misalignment*) entre as políticas e as preferências eleitorais. Esse desalinhamento pode ser causado por atores veto (instituições não eleitas, como o judiciário ou interesses corporativos), Restrições Exógenas (crises econômicas) ou agendas ocultas (interesses de elites ou financiadores). A competição acirrada, ao expor esses desalinhamentos, pode, paradoxalmente, levar à volatilidade eleitoral, que é a forma do sistema corrigir ou restaurar a *accountability* através da punição dos partidos percebidos como irresponsivos.

4.3 Sistemas eleitorais como variável mediadora da competição

Os sistemas eleitorais são fatores institucionais cruciais que traduzem as preferências eleitorais em assentos legislativos, modulando a dinâmica da competição e o desfecho da representação. Duverger (1954) estabeleceu que o sistema majoritário de turno único (pluralidade) tende ao bipartidarismo, enquanto a Representação Proporcional (RP) favorece o multipartidarismo. Este é o resultado de um efeito mecânico (como votos são convertidos em cadeiras) e um efeito psicológico (o incentivo do eleitor a evitar o "voto desperdiçado").

Nos Sistemas de Representação Proporcional (RP), a fidelidade na tradução de votos para cadeiras incentiva os partidos a divergirem ideologicamente, ocupando nichos específicos e maximizando a representação substantiva de eleitores de "extremo". No entanto, a RP frequentemente leva à fragmentação e a uma competição crucial que se desloca para o plano pós-eleitoral (negociação de coalizões), o que, por sua vez, torna a responsabilização mais difusa (Powell Jr., 2000). A variância nas fórmulas de RP (*Quociente Hare*, D'Hondt) afeta o tamanho efetivo da bancada mínima, o que tem impactos diretos no nível de fragmentação.

Os sistemas majoritários (pluralidade) induzem a convergência e a moderação das plataformas. A principal vantagem é a clareza de responsabilidade (*clarity of responsibility*), facilitando a *accountability* retrospectiva dos eleitores. O sistema de dois turnos, por sua vez, permite que os eleitores votem de forma mais sincera no primeiro turno e estratégica no segundo.

Os sistemas mistos (como o alemão) buscam mitigar o dilema entre *accountability* e representação de políticas, combinando o voto distrital majoritário com o voto proporcional em lista. Por fim, sistemas de Voto Personalizado com listas abertas (como o brasileiro) introduzem a competição intrapartidária, incentivando o foco em nichos ou clientelismo. O resultado é uma alta responsividade individual, mas frequentemente em detrimento da coerência programática do partido.

4.4 Financiamento de campanhas: distorções na competição e representação

As regras de financiamento de campanhas são uma variável institucional crítica que molda o campo de jogo da competição, determinando quais atores podem concorrer, quais vozes são amplificadas e, por fim, qual tipo de representação emerge. Em democracias de alto custo, o dinheiro se torna um recurso de valência crucial.

O acesso a recursos financeiros estabelece uma barreira à competição aberta, favorecendo candidatos e partidos com conexões estabelecidas com o capital e as elites econômicas, limitando o escopo da representação descritiva e programática. Isso gera o ciclo vicioso da dependência, onde a necessidade de financiamento privado leva os políticos a se tornarem devedores dos grandes doadores, que, em troca, esperam acesso e políticas favoráveis. Esse mecanismo representa um vetor direto de distorção na representação substantiva, um problema evidenciado nos estudos de Bartels (2008).

O financiamento de campanhas é um dos principais vetores de desalinhamento. Estudos empíricos indicam que as preferências dos doadores (frequentemente mais ricos e ideologicamente extremos) recebem peso desproporcional nas decisões políticas. A competição, neste cenário, falha em garantir a responsividade democrática igualitária. Por isso, a Regulação do Financiamento, incluindo limites de doação e financiamento público, é vista como uma tentativa de corrigir as falhas de mercado da competição eleitoral e restaurar a igualdade de condições entre os concorrentes.

Por outro lado, a competição eleitoral se manifesta e se estrutura por meio do sistema partidário. A forma como os partidos se organiza e se relaciona ideologicamente é central para determinar a qualidade da representação substantiva.

Em sistemas partidários altamente fragmentados (com um grande número de partidos com pequeno peso eleitoral), a competição tende a ser menos clara no plano ideológico e mais focada na negociação de coalizões pós-eleitorais. A volatilidade partidária (movimento errático de votos entre partidos) é outra consequência da baixa institucionalização.

A qualidade da representação é, portanto, diretamente proporcional à institucionalização do sistema partidário (Mainwaring, 1999). Sistemas com partidos estáveis, com raízes sociais e plataformas previsíveis, facilitam a *accountability* e a congruência entre eleitores e representantes. Em contrapartida, o conceito de Partidos Cartel (Katz; Mair, 1995) sugere que os partidos estabelecidos podem atuar em conluio para cooptar recursos estatais (como o financiamento público), distorcendo a competição e enfraquecendo o papel dos partidos como mediadores entre o estado e a sociedade.

4.5 A Competição no nível legislativo: reeleição e gasto distributivo

A análise da competição eleitoral no nível macro dos sistemas deve ser complementada pelo estudo do comportamento individual dos representantes, particularmente o fenômeno da reeleição.

Mayhew (1974), em sua obra seminal *Congress: The Electoral Connection*, estabeleceu que as ações dos congressistas são motivadas primordialmente pelo desejo de serem reeleitos. O político opera como um ator *office-seeking* que se dedica a três atividades essenciais para garantir o voto: *advertising*, *position taking* e, criticamente, *claim credit* (assumir o crédito) pela entrega de bens e serviços específicos à sua base eleitoral. Esta última tática estabelece uma ligação direta entre a motivação eleitoral individual e a alocação de recursos públicos.

O desejo de "assumir o crédito" leva diretamente ao estudo do gasto distributivo e *pork-barrel politics*. O *pork-barrel* refere-se à prática de alocar fundos públicos para projetos localizados, onde os benefícios são concentrados em uma base específica, mas os custos são dispersos pela nação (o contribuinte geral). Autores como Ames (2001), Cox (1997) e Ferejohn (1986) aprofundaram como o uso desses recursos

públicos serve para garantir apoio eleitoral, funcionando como uma forma altamente eficaz de política clientelista ou particularista.

No contexto de sistemas de voto personalizado, como o brasileiro, o mecanismo da emenda impositiva é um exemplo claro de gasto distributivo, servindo como uma tática de *claim credit* poderosa para fortalecer o fenômeno da reeleição e o vínculo de representação particularista.

A economia é outra variável que atua como uma força de valência fundamental na competição, servindo como a métrica de desempenho mais importante pela qual os governantes são julgados e responsabilizados. O voto econômico é o conceito que descreve a tendência dos eleitores de recompensar ou punir os incumbentes com base no desempenho econômico (Key, 1961).

A distinção entre voto sociotrópico (o eleitor julga a economia nacional geral) e voto *pocketbook* (o eleitor julga suas finanças pessoais) é crucial. Estudos indicam que o voto sociotrópico é frequentemente o mais decisivo.

Contudo, a lógica da reeleição e o medo da perda de votos criam incentivos para distorções de política, levando à teoria dos ciclos político-econômicos. Nordhaus (1975) demonstrou que o governo incumbente tem um incentivo racional para manipular a economia pouco antes das eleições para gerar uma sensação artificial de prosperidade, seguida por ajustes austeros no pós-eleição.

O ciclo político-econômico é uma falha clara da competição em garantir a representação de longo prazo. A competição, motivada pela reeleição (Mayhew, 1974), incentiva a alocação de recursos em um ciclo que garante a sobrevivência política do agente, mas impõe custos macroeconômicos e um desalinhamento das políticas no pós-eleição, violando a representação substantiva de uma política econômica sustentável.

4.6 Mídia, esfera pública e o enquadramento da competição

A competição eleitoral contemporânea é mediada pela esfera pública e, sobretudo, pela atuação dos meios de comunicação de massa e, mais recentemente, pelas plataformas digitais. A mídia não é um canal passivo, mas um ator fundamental que influencia a competição por meio do *Agenda Setting* e do *Framing*.

O *Agenda Setting* (Mccombs; Shaw, 1972) refere-se à capacidade da mídia de determinar quais temas o público considera importantes. Ao selecionar quais questões

devem receber destaque na cobertura eleitoral, a mídia direciona o foco da competição, forçando os partidos a tomarem posições (*position taking*).

O *Framing* (enquadramento) diz respeito à forma como uma questão é apresentada, destacando certos aspectos e omitindo outros, influenciando a forma como os eleitores interpretam os candidatos e as políticas. A competição entre partidos, neste contexto, se torna uma disputa pelo controle do enquadramento, onde o sucesso eleitoral depende da capacidade do partido de impor sua narrativa dominante sobre a realidade.

A influência da mídia é particularmente crítica na formação da opinião pública (Zaller, 1992), onde o eleitorado absorve a informação de forma seletiva. A competição nas plataformas digitais agrava o problema da desinformação, tornando o processo de formação de um mandato representativo claro ainda mais volátil e vulnerável à manipulação externa.

Pode-se pensar a competição eleitoral a partir das constantes pressões por interesses de organizações que atuam para moldar a agenda política e os desfechos legislativos. A Teoria da Escolha Pública (*Public Choice Theory*), com ênfase em autores como Olson (1965), fornece um quadro para entender como a ação coletiva desigual distorce a representação.

Olson (1965), em *The Logic of Collective Action*, demonstra que grupos pequenos e concentrados (como as grandes corporações ou *lobbies* setoriais) têm maior facilidade em se organizar e atuar politicamente do que grupos grandes e difusos (como os consumidores ou o público em geral). Essa assimetria leva a um viés de representação. A competição eleitoral pode levar a partidos alinhados com a maioria, mas a competição de interesses no nível legislativo (Seção IX) e o financiamento de campanhas (Seção VII) garantem que a agenda seja desproporcionalmente influenciada pelos grupos concentrados.

Os grupos de interesse utilizam táticas que visam contornar a *accountability* eleitoral: captura regulatória, *lobby* de informação e apoio de campanha. A Teoria da Escolha Pública sugere que a competição no mercado eleitoral (por votos) pode ser eficiente, mas a competição no mercado político (por políticas) é inerentemente falha devido à lógica da ação coletiva, gerando uma persistente disparidade entre as políticas implementadas e as preferências da maioria difusa.

5 EMENDAS IMPOSITIVAS[1]

Emendas parlamentares são instrumentos que permitem aos deputados e senadores de realizarem alterações no orçamento anual. De acordo com o site do senado federal, existem quatro tipos de emendas ao orçamento e são elas: emendas individuais, emendas de bancada, emendas de comissão e emendas de relatoria.

As emendas individuais, são aquelas de autoria dos deputados e senadores. As emendas de bancada são coletivas e de autoria das bancadas estaduais e regionais. As emendas de comissão são aquelas apresentadas pelas comissões técnicas da Câmara e do Senado Federal e também pelas mesas diretoras das duas casas. Já as emendas do relator são feitas pelo parlamentar que naquele ano foi escolhido para redigir o parecer final do orçamento, o chamado relatório geral. Apesar dos vários tipos de emendas ao orçamento visto acima, esse trabalho de pesquisa irá se debruçar ao estudo das emendas individuais impositivas.

Aprovadas pelo Congresso Nacional em 2015, as emendas individuais impositivas permitem que os parlamentares aloquem recursos do orçamento para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como para consórcio público, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo. As emendas são impositivas porque, quando aprovadas, a União tem obrigação de executá-las diminuindo a barganha entre os poderes.

As emendas individuais impositivas, tem sua base legal na Constituição Federal de 1988, que acrescentou o art.166-A, que dispõe os seguintes termos:

> Art. 166-A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:
> I - transferência especial; ou
> II - transferência com finalidade definida.
> § 1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de

[1] A implementação das emendas parlamentares impositivas no Brasil ocorreu de forma gradual, a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 86/2015, que tornou obrigatória a execução das emendas individuais ao orçamento, até o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL). Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 100/2019 estendeu o caráter impositivo às emendas de bancada estadual, fixando percentual progressivo da RCL para sua execução. Esse processo consolidou, ao longo da segunda metade da década de 2010, um novo arranjo institucional no qual parte relevante do orçamento federal passou a ter execução vinculada às indicações parlamentares, alterando a dinâmica tradicional de discricionariedade do Poder Executivo na alocação de recursos.

> repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:
> I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e
> II - encargos referentes ao serviço da dívida.
> § 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:
> I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere;
> II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e
> III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.
> § 3º O ente federado beneficiado da transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.
> § 4º Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão:
> I - vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e
> II - aplicados nas áreas de competência constitucional da União.
> § 5º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo. (Brasil, 2019).

O sistema político brasileiro é caracterizado pela combinação de proporcionalidade, multipartidarismo e presidencialismo, o que molda as interações entre Executivo e Legislativo (Abranches, 1988). A governabilidade frequentemente depende de coalizões, que influenciam a agenda política e as decisões legislativas. Nesse cenário, as emendas parlamentares surgem como mecanismos para alocar recursos, servindo tanto ao interesse público quanto como ferramentas estratégicas para aumentar o desempenho eleitoral dos legisladores.

A Constituição de 1988 permitiu que parlamentares participassem do processo orçamentário, descentralizando a alocação de recursos (Limongi; Figueiredo, 2005). Embora a elaboração do orçamento seja responsabilidade do Executivo, os parlamentares podem alterar o orçamento por meio de emendas, direcionando recursos para suas bases eleitorais. Essa dinâmica faz com que as emendas se tornem um componente essencial do jogo político, permitindo que o Executivo exerça controle sobre o Legislativo, já que os parlamentares buscam maximizar ganhos e votos.

As emendas parlamentares também funcionam como moeda de troca em negociações entre Executivo e Legislativo, promovendo a atuação local em detrimento

de questões nacionais. Até 2015, as emendas tinham caráter autorizativo, mas a Emenda Constitucional nº 86 tornou sua execução obrigatória, alterando a dinâmica política ao dar mais autonomia aos parlamentares na destinação de recursos.

Esse novo modelo orçamentário permitiu que deputados utilizassem suas emendas para atender demandas locais, o que é crucial para garantir a reeleição (Baião; Couto, 2017). As emendas individuais tornaram-se centrais nas campanhas eleitorais, aumentando as chances de sucesso dos parlamentares ao conectar recursos a projetos em suas regiões. A capacidade de direcionar recursos fortalece não apenas a posição política dos parlamentares, mas também a legitimidade do sistema democrático, ao refletir melhor as demandas regionais no processo legislativo.

O sistema político brasileiro é caracterizado por uma interação complexa entre os poderes Executivo e Legislativo, configurado por um sistema presidencialista, multipartidário e de representação proporcional. A governabilidade no país depende de coalizões políticas que, por sua vez, são moldadas pelas dinâmicas de negociação entre o presidente e os parlamentares. As emendas parlamentares, instrumentos destinados à alocação de recursos para projetos públicos, desempenham um papel estratégico fundamental nesse processo, pois além de atenderem a demandas sociais, também visam fortalecer a posição política e eleitoral dos legisladores (Bertholini; Pereira; Rennó 2018).

O presidencialismo no Brasil confere ao Executivo grande poder sobre o Legislativo, com prerrogativas como as Medidas Provisórias e vetos, que permitem ao presidente moldar a agenda legislativa. O Congresso, embora tenha certa participação no processo orçamentário, é frequentemente desafiado pela forte atuação do Executivo, que utiliza suas prerrogativas para influenciar o comportamento dos parlamentares. Essa interação resulta em coalizões políticas que ajudam a garantir apoio presidencial e a governabilidade.

A Constituição de 1988 marcou um ponto de inflexão, conferindo ao Congresso uma participação mais ativa no processo orçamentário, incluindo a possibilidade de apresentar emendas ao orçamento enviado pelo presidente. Esse processo transformou as emendas em ferramentas-chave na negociação política, permitindo aos parlamentares direcionarem recursos para suas bases eleitorais. Emendas individuais, ou coletivas, ajustam o orçamento de acordo com as necessidades locais

e servem como um mecanismo para que os parlamentares busquem votos, com o objetivo de garantir sua reeleição.

Antes de 2015, as emendas parlamentares possuíam apenas um caráter autorizativo, ou seja, o Executivo não era obrigado a executar as mudanças propostas. Isso mudou com a Emenda Constitucional nº 86, de 2015, que tornou as emendas impositivas, obrigando a implementação dos projetos por parte do Executivo. Com essa mudança, os parlamentares ganharam maior autonomia e poder sobre a distribuição de recursos, o que ampliou seu papel nas decisões orçamentárias e fortaleceu o Legislativo no jogo político.

As emendas passaram a ser usadas como moeda de troca em negociações estratégicas, principalmente em momentos eleitorais (Rennó; Pereira, 2013). Elas são destinadas a projetos locais que visam beneficiar as regiões dos parlamentares, com a expectativa de garantir votos e apoio político. Embora o uso de emendas não seja um fator isolado no sucesso eleitoral, elas desempenham um papel crucial nas campanhas, pois aumentam a visibilidade dos parlamentares e a percepção de que estão atendendo às demandas locais.

O orçamento impositivo, instaurado pela EC nº 86, marcou uma transformação significativa na política brasileira, pois permitiu aos parlamentares maior controle sobre os recursos públicos, sem depender tanto da vontade do Executivo. Esse novo modelo fortaleceu o papel do Congresso, ao mesmo tempo em que criou incentivos para os parlamentares destinarem recursos para suas bases eleitorais. Estudos mostram que a destinação de recursos por meio de emendas aumenta as chances de reeleição dos deputados, consolidando as emendas como uma ferramenta de capital político. Ao mesmo tempo, a alocação de recursos para suas regiões eleitorais reforça a representatividade e a legitimidade do sistema democrático.

As emendas parlamentares no Brasil desempenham um papel multifacetado: como instrumentos de política pública e também como estratégias eleitorais para garantir a permanência dos parlamentares no poder. A mudança para o orçamento impositivo aumentou a autonomia do Legislativo e alterou profundamente a dinâmica entre os poderes, promovendo uma maior descentralização e fortalecimento das bases eleitorais locais, com impactos tanto na governabilidade quanto na competitividade eleitoral, as emendas parlamentares no Brasil representam uma interseção entre política pública e capital político, evidenciando a complexa relação

entre os poderes e os desafios da representação democrática (Bertholini; Pereira; Rennó, 2018).

O aumento do Poder Legislativo em relação ao orçamento

Entre os anos de 1988 a 2014, deputados e senadores apresentaram diversas propostas para tornar obrigatória a execução de suas emendas ao orçamento. Todas foram barradas ou arquivadas, mas serviram como laboratório de aprendizado. O Legislativo foi acumulando conhecimento técnico, refinando argumentos e construindo alianças, mesmo sem vitórias imediatas.

No ano de 2015, aproveitando a fragilidade politica do governo federal, o Congresso aprovou a Emenda Constitucional nº86, que tornou obrigatória a execução das emendas individuais, limitadas a 1,2% da receita corrente liquida, com metade destinada a saúde. Foi o primeiro grande avanço: O Executivo perdeu a liberdade de escolher quais emendas cumprir (Melo et al., 2024).

O novo modelo consolidado, permitiu que os parlamentares expandissem rapidamente a impositividade para outras modalidades: emendas de relator (conhecidas como “orçamento secreto”). O Legislativo passou a controlar uma parcela crescente do orçamento, reduzindo ainda mais a margem de manobra do presidente.

A opacidade no uso de certos mecanismos gerou contestação judicial. O Supremo Tribunal Federal interveio, declarando inconstitucional o modelo das emendas de relator. Em resposta, o Congresso buscou legitimar suas conquistas por meio de novas regras de transparência como a Lei Complementar nº 210/2024, equilibrando autonomia parlamentar com prestação de contas.

De acordo com Melo et al. (2024), A mudança não foi acidental, resultou de décadas de persistência, testes e adaptação por parte dos parlamentares. O tema uniu forças politicas diversas: MDB, PT, PSDB e outros partidos que atuaram juntos quando o assunto era ampliar o controle sobre o orçamento.

A conquista trouxe outro dilema: maior autonomia legislativa significa menos flexibilidade para o Executivo coordenar politicas nacionais e maior risco de opacidade na aplicação dos recursos e o judiciário entrou no jogo com o STF atuando como mediador, exigindo transparência e limites para práticas consideradas abusivas.

Em suma, quem decidia onde gastar o dinheiro público era o Presidente. Os parlamentares pediam recursos, mas dependiam da boa vontade do Executivo para

vê-los realizados. Aos poucos, essa relação se inverteu. O Congresso aprendeu a jogar, esperou o momento certo e mudou as regras. Hoje, parte do orçamento precisa ser gasto exatamente como os parlamentares determinam.

Essa virada fortaleceu a representação local e deu mais previsibilidade aos municípios, mas também complicou o planejamento nacional e abriu espaço para práticas pouco transparentes. O resultado é um novo equilíbrio de forças mais complexo, mais disputado e sob constante vigilância.

5.1 O FIM DO FINANCIAMENTO EMPRESARIAL

O financiamento de campanhas eleitorais é um tema crucial no debate sobre democracia e competição política. O uso de recursos financeiros pode afetar a igualdade nas disputas eleitorais e os resultados das eleições. Casas e Zovatto (2010) destacam que, embora a democracia não tenha um preço, seu funcionamento requer recursos.

Os defensores das doações de pessoas jurídicas argumentam que empresas têm o direito de participar da política, já que as decisões governamentais impactam seus negócios. Elas veem as doações como apoio legítimo a candidatos que compartilham suas prioridades e argumentam que isso pode aliviar a dependência do financiamento público.

Entretanto, críticos alertam que essas doações podem resultar em influência desproporcional de grandes empresas, comprometendo a equidade democrática e favorecendo interesses corporativos em detrimento do público. Além disso, elas podem dificultar a entrada de novos candidatos e perpetuar o poder dos incumbentes.

No Brasil, existem 29 partidos registrados e dois principais fundos públicos que financiam campanhas: o fundo eleitoral, para candidaturas, e o fundo partidário, para atividades dos partidos. Entre 1994 e 2014, as doações empresariais dominaram o financiamento eleitoral. Contudo, após a proibição de doações de pessoas jurídicas em 2015 pelo STF, o cenário mudou, restringindo o financiamento a doações de pessoas físicas e recursos públicos.

Essa proibição buscou promover uma competição mais justa e aumentar a transparência nas campanhas, embora tenha desafiado os partidos a se adaptarem a novas formas de arrecadação, como pequenas doações individuais. O debate sobre a eficácia dessas mudanças e sua capacidade de reduzir desigualdade e corrupção continua em aberto.

5.2 FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), também conhecido como Fundo de Campanha Eleitoral ou "Fundão", é um fundo público utilizado por candidatos políticos para financiar suas campanhas durante períodos eleitorais. Instituído pela Lei nº 13.487, de 6 de outubro de 2017, como parte de uma minirreforma eleitoral, o FEFC passou de R$ 1,7 bilhões em 2017 para R$ 4,9 bilhões em 2024, atraindo atenção da mídia, academia e dos atores políticos.

A maioria dos países possui leis e regulamentos que limitam a quantidade de dinheiro doado por uma única fonte, visando evitar influências indevidas e garantir maior equidade entre os candidatos. No entanto, o financiamento de campanhas é uma questão controversa, uma vez que grandes doadores, empresas e grupos de interesse podem exercer poder significativo sobre os candidatos eleitos, levantando preocupações sobre equidade democrática e justiça eleitoral. Por isso, muitos países debatem continuamente como reformar o sistema de financiamento de campanhas para torná-lo mais justo e transparente, reduzindo a dependência de grandes doadores e fortalecendo a representação democrática.

No Brasil, o financiamento de campanhas eleitorais é regulado principalmente pela Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) e pela Lei nº 13.487/2017, que estabelecem o FEFC. Esse fundo provê recursos públicos para campanhas eleitorais, com valores definidos pelo Congresso Nacional a cada eleição, seguindo parâmetros legais. Candidatos e partidos são obrigados a prestar contas detalhadas de todas as receitas e despesas de campanha, assegurando transparência. A legislação também impõe limites para os gastos de campanha e define mecanismos de fiscalização para evitar o uso indevido dos recursos (Zelinski; Eduardo, 2018).

O FEFC, criado para ser implementados a partir das eleições de 2018, é composto por recursos públicos do orçamento geral da União. Seu objetivo é fortalecer a igualdade de oportunidades entre os candidatos e promover maior transparência no financiamento das campanhas. Sua distribuição é realizada com base em critérios estabelecidos pela legislação eleitoral. Inicialmente, 2% do total do fundo é distribuído igualmente entre todos os partidos registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Em seguida, 35% dos recursos são repartidos proporcionalmente entre os partidos que elegeram ao menos um representante na Câmara dos Deputados, considerando

a votação obtida na última eleição geral para a Câmara. Além disso, 48% são distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, e 15% são destinados aos partidos com representação no Senado Federal, também proporcionalmente ao número de senadores. Essa estrutura visa balancear a distribuição de recursos entre partidos grandes e pequenos, promovendo uma competição eleitoral mais justa e equitativa.

O FEFC pretende assegurar a equidade entre os candidatos e promover a transparência no processo eleitoral. Apesar disso, o fundo especial de financiamento de campanha gera discussões e opiniões diversas devido aos seus impactos e características. Podemos mencionar aspectos tanto positivos como negativos dessa desse dispositivo.

Dentre os positivos, destaca-se a busca pela equidade na competição eleitoral, uma vez que o fundo distribui recursos de forma a permitir que candidatos com menos acesso a recursos privados possam competir de maneira de maneira mais efetiva, o que pode possibilitar uma competição mais equilibrada.

No tocante aos pontos negativos, destaca-se o alto custo para o erário público, pois alguns críticos argumentam que o uso de recursos públicos para financiar campanhas políticas pode representar um custo significativo para o Estado, especialmente em um contexto de necessidades diversas de investimento público.

Ainda tem o risco de uso indevido dos recursos mesmo com regulamentações e controles, pois há a possibilidade de que parte dos recursos do FEFC sejam utilizados de maneira indevida ou não transparente, comprometendo a integridade do processo eleitoral. Podemos ter também desigualdade na distribuição, pois apesar de buscar promover a igualdade de oportunidades, o fundo pode não ser distribuído de maneira equitativa entre os partidos e candidatos, dependendo dos critérios estabelecidos para sua distribuição e com isso afetar significativamente a competitividade entre os candidatos em uma eleição.

O debate sobre o fundo eleitoral de campanha envolve considerações complexas sobre democracia, financiamento político, igualdade de oportunidades e transparência, incluindo a redução da influência de interesses privados e a promoção da igualdade, mas também custos financeiros, potenciais abusos e desafios na distribuição equitativa dos recursos. O equilíbrio entre esses aspectos é crucial para a formulação de políticas que busquem fortalecer o sistema democrático e a representatividade eleitoral.

Os candidatos que têm acesso a uma parte significativa do fundo eleitoral podem ter uma vantagem financeira sobre aqueles que dependem principalmente de doações individuais limitadas ou recursos próprios. Isso pode permitir que eles realizem mais eventos de campanha, produzam mais materiais de propaganda e alcancem um eleitorado maior.

Na teoria, o fundo eleitoral busca promover uma maior igualdade de oportunidades entre os candidatos, fornecendo recursos públicos para as campanhas eleitorais e aqueles candidatos menos conhecidos ou com menos recursos financeiros próprios possam competir de maneira mais equitativa com candidatos estabelecidos ou com elevado poder aquisitivo.

O FEFC é distribuído entre os partidos políticos de acordo com critérios estabelecidos em lei. A distribuição considera a representação partidária na Câmara dos Deputados, o que significa que partidos maiores e com mais parlamentares tendem a receber uma fatia maior dos recursos. Os partidos políticos são responsáveis por distribuir os recursos do fundo entre seus candidatos, conforme suas estratégias e critérios internos. Isso significa que nem todos os candidatos de um partido receberão o mesmo volume de recursos do FEFC. Existem limites legais para o uso dos recursos do fundo, e os partidos devem seguir as normas estabelecidas pela legislação eleitoral brasileira. Isso inclui a obrigatoriedade de prestação de contas detalhada de todas as despesas realizadas durante a campanha.

Portanto, enquanto o FEFC visa o fornecimento de recursos públicos para financiar campanhas eleitorais e promover uma maior igualdade de oportunidades entre os candidatos, seu acesso está vinculado à participação partidária e à distribuição interna de recursos pelos partidos políticos, podendo afetar a competitividade entre os candidatos, dependendo de como os recursos são distribuídos e utilizados ao longo da campanha eleitoral.

6 PARTIDOS E DISCIPLINA LEGISLATIVA NO CONTEXTO DO PRESIDENCIALISMO DE COALIZÃO

O presente capitulo é fundamental para evitar uma análise ingênua sobre as emendas, situando-as dentro da engrenagem do Presidencialismo de Coalizão (Abranches, 1988).

Enquanto o capítulo anterior trata da teoria democrática, este capítulo oferece

os microfundamentos institucionais do comportamento parlamentar. Ele demonstra que a busca por emendas não é apenas uma estratégia eleitoral individual, mas uma moeda de troca funcional para a manutenção da disciplina partidária e da governabilidade. Ao discutir a abordagem institucional e os custos de transação, este capítulo explica como o acesso a recursos orçamentários se torna um mecanismo de controle das lideranças sobre as bancadas.

6.1 O conceito de partido e a disciplina legislativa

O partido político, no âmbito legislativo, é o principal agente de redução da incerteza e da desorganização, atuando como um ator estratégico que busca maximizar sua influência na agenda e no resultado das votações. A disciplina, portanto, não é um mero reflexo da afinidade ideológica, mas sim a manifestação da capacidade do partido de internalizar as externalidades positivas geradas pela votação coesa e de mitigar o *free-riding* individual, ou seja, o desvio de rota em busca de ganhos pessoais sem arcar com o custo da desorganização coletiva.

A literatura contemporânea sobre partidos e comportamento legislativo oferece duas grandes matrizes teóricas para explicar a organização partidária e a disciplina, ambas ancoradas na economia institucional e na escolha racional. Estas abordagens se complementam ao tratar a disciplina como uma solução funcional para os problemas inerentes ao processo democrático.

6.1.1 Modelo racional de agência (Principal-Agente)

Esta perspectiva centra-se na relação de delegação e supervisão, onde o eleitor é o Principal e o legislador eleito é o Agente. O Principal deseja que o Agente vote de acordo com a plataforma partidária ou as preferências do eleitorado, minimizando o risco de drift (desvio).

O problema de agência emerge devido a dois fenômenos centrais: 1) Seleção Adversa (Adverse Selection): Ocorre antes da eleição, quando o Principal (eleitor) não consegue distinguir perfeitamente as preferências privadas (ideológicas ou eleitorais) do Agente (candidato) de suas promessas públicas. Um legislador pode ter preferências pessoais que se desviam da linha partidária, mas as esconde para ser

eleito; 2) Risco Moral (Moral Hazard): Ocorre após a eleição, quando as ações do Agente no Congresso (esforço, voto, negociação) não são perfeitamente observáveis (ou o custo de observação é muito alto) pelo Principal. O Agente tem o incentivo de buscar ganhos privados (como emendas e patronagem) em detrimento dos objetivos coletivos do partido.

Neste cenário, os partidos, por meio de suas lideranças, atuam como um segundo principal, ou um fiscalizador institucionalizado, resolvendo o problema de ação coletiva entre os legisladores.

Cox e McCubbins (1993) argumentam que as lideranças são incumbidas de enforçar contratos implícitos ou explícitos entre os membros do partido. Isso garante que o bem público partidário o sucesso legislativo da marca e a reputação de coesão não seja prejudicado pela busca individual de benefícios. A disciplina é, assim, o resultado de mecanismos de monitoramento e de aplicação de penalidades pelos líderes que visam alinhar os incentivos individuais aos objetivos coletivos da bancada, garantindo a produção legislativa e a atribuição de responsabilidade. A coesão da bancada confere um maior poder de barganha coletiva frente ao Executivo e nas negociações internas do Legislativo.

6.1.2 Abordagem institucional e de custos de transação

A segunda vertente teórica, com raízes em Shepsle (1987) e consolidada por Krehbiel (1991) em sua ênfase na informação, vê a organização legislativa (incluindo a disciplina partidária) como uma solução para minimizar os custos de transação e maximizar a eficiência decisória da instituição como um todo. A disciplina emerge para criar ordem e previsibilidade.

a) Redução de Custos de Informação: Para Krehbiel (1991), o voto em bloco permite que os legisladores, com racionalidade limitada, economizem o tempo e o esforço de se informar detalhadamente sobre cada peça legislativa, delegando a tarefa de análise técnica e negociação ao líder ou a especialistas dentro da bancada. O voto disciplinado é um atalho informacional que pressupõe que a orientação dada reflete o interesse médio do partido e, indiretamente, de seus eleitores;
b) Previsibilidade e Negociação: A disciplina aumenta drasticamente a previsibilidade do resultado da votação. Em sistemas multipartidários e no

Presidencialismo de Coalizão, a previsibilidade é a base para qualquer negociação eficiente. Permite que o Executivo faça acordos com as lideranças, sabendo que os votos prometidos serão efetivamente entregues, reduzindo o risco de colapso da coalizão;

c) Teoria do Cartel Partidário: Cox e McCubbins (1993) também contribuíram com a ideia do “cartel” legislativo, onde o partido majoritário controla os postos-chave (presidência da Casa, comissões) e o fluxo da agenda para garantir resultados favoráveis aos seus membros. A disciplina é o custo de entrada no cartel: os benefícios da ordem (leis aprovadas, acesso a postos) superam os custos da subordinação individual.

Em resumo, a disciplina é, funcionalmente, uma ferramenta de governabilidade. Ela é a tecnologia que transforma a dispersão individual em coesão, permitindo que o processo legislativo seja ágil e consistente com as preferências dos atores organizados.

6.2 A mensuração da disciplina: coesão, fidelidade e saliência

A disciplina legislativa é operacionalizada empiricamente através de índices quantitativos que analisam o padrão de voto em plenário. O uso de votos nominais (registros individuais de como cada legislador votou) é a fonte de dados primária para este campo.

6.2.1 Índice de Coesão Partidária (ICP)

O ICP, originalmente proposto por Rice (1928) e amplamente adaptado, mede o grau em que os membros de um mesmo partido votam da mesma forma em uma determinada votação. Ele é calculado como o percentual de votos da maioria em relação ao total de votos válidos do partido. Um ICP alto indica que a bancada agiu como um bloco homogêneo.

$$\text{ICP} = \frac{|\text{Votos Maioria} - \text{Votos Minoria}|}{\text{Total de Votos Válidos do Partido}} \times 100$$

A limitação do ICP reside em sua natureza descritiva, pois ele apenas atesta a unidade, mas não informa a causa ou a direção dessa unidade. Por exemplo, uma alta

coesão pode ocorrer na oposição por afinidade ideológica, e não por ordem explícita da liderança. O ICP, portanto, é mais adequado para medir a unidade interna do que a disciplina *per se*.

6.2.2 Índice de Fidelidade Partidária (IFP)

O IFP é o índice mais utilizado para capturar a disciplina, pois relaciona o voto individual à orientação formal da liderança. Ele mede o grau em que os legisladores seguem o comando explícito do líder, seja ele "Sim", "Não", "Abstenção"ou "Obstrução".

$$\text{IFP} = \frac{\text{Número de Votos em Concordância com a Orientação}}{\text{Número Total de Votos Sujeitos à Orientação}} \times 100$$

Altos índices de fidelidade, como aqueles consistentemente encontrados na coalizão governista brasileira, conforme demonstrado por Figueiredo e Limongi (2001), atestam a eficácia da máquina de coalizão e a solidez do apoio presidencial. O IFP é o indicador empírico de que os incentivos oferecidos pelo Executivo (recursos) e pelo partido (acesso à agenda) são suficientes para superar os incentivos personalistas do sistema eleitoral.

6.2.3 O Problema da Saliência do Voto

Um desafio metodológico crucial é o da saliência (importância) do voto. A alta-fidelidade média pode mascarar a desobediência em temas críticos. Pesquisadores buscam mitigar este problema analisando a disciplina apenas em votações controversas (com baixo acordo interpartidário) ou naquelas que o Executivo explicitamente classifica como prioritárias (por exemplo, votações de emendas constitucionais ou projetos de lei ordinária que definem políticas estruturais). A disciplina é mais reveladora em votações onde o custo político do desvio é maior.

6.3 Mecanismos de controle partidário no Legislativo

A disciplina legislativa é um comportamento induzido pelo Executivo e aplicado pelas lideranças partidárias por meio de uma complexa arquitetura de incentivos e

sanções. Esta arquitetura é potencializada pelo sistema de Presidencialismo de Coalizão e pela centralidade do partido na distribuição de recursos eleitorais e governamentais.

6.3.1 Lideranças e estruturas de incentivo positivo

As lideranças partidárias, em especial o Líder da Maioria ou o Líder de Governo, atuam como brokers (corretores) entre os membros da bancada e o Executivo. Sua autoridade reside na capacidade de negociar com o governo e distribuir bens escassos, funcionando como um agente duplo que traduz a vontade do Presidente em votos leais.

6.3.2 Controle institucional da agenda e delegação de poder

O poder dos líderes é formalmente estabelecido pelos Regimentos Internos da Câmara e do Senado. O controle da agenda interna é um recurso endógeno do Legislativo que as lideranças usam para criar uma hierarquia de poder baseada na lealdade, conforme detalhado por Figueiredo e Limongi (2001).

(i) Controle da Pauta e Urgência: O Colégio de Líderes decide sobre a pauta de votações. O líder tem a prerrogativa de solicitar o regime de urgência para matérias, o que reduz o tempo de discussão e facilita a aprovação de projetos de interesse do governo ou da bancada;

(ii) Alocação em Comissões e Relatorias: A indicação dos membros para as Comissões Permanentes e Temporárias, e, crucialmente, a escolha de relatores para projetos de lei ou Medidas Provisórias relevantes, são instrumentos de recompensa. Um legislador fiel recebe a oportunidade de aumentar sua visibilidade e de moldar a legislação para beneficiar sua base eleitoral. Este é um mecanismo de controle crucial para a gestão da carreira política dos membros;

(iii) A Centralidade das Medidas Provisórias (MPs): No Brasil, as MPs concedem ao Executivo o poder de legislar ex-ante. Para Figueiredo e Limongi (2001), o uso massivo das MPs inverte a lógica do processo legislativo e confere ao Executivo um poder de agenda quase ditatorial, mas também o força a negociar com as lideranças para que as MPs sejam votadas no prazo e convertidas em

lei. A disciplina partidária, neste contexto, é a resposta à pressão temporal e ao poder da pauta do Executivo.

6.3.3 Distribuição estratégica de recursos governamentais (Patronage e Emendas)

O mecanismo de controle mais evidente e potente em coalizões é a distribuição seletiva e condicional de recursos governamentais. Pereira e Mueller (2004) desenvolveram o modelo de troca (exchange model), argumentando que o Presidente compra apoio legislativo utilizando a máquina governamental como fonte de incentivos.

- Cargos e Patronagem (*Patronage*): A nomeação de apadrinhados políticos em cargos de segundo e terceiro escalão em ministérios, bancos públicos e autarquias é o principal instrumento de negociação de longo prazo. O partido (e o parlamentar) que recebe o controle de uma autarquia obtém acesso a recursos, informações e poder de influência em políticas públicas que beneficiam sua base. A perda desses cargos é uma sanção imediata e efetiva para a infidelidade;
- Emendas Parlamentares e o Controle da Execução: Embora as emendas individuais tenham se tornado impositivas (obrigatórias) após 2015, o Executivo ainda detém controle sobre a timing (oportunidade) e a velocidade da execução desses recursos. A liberação tempestiva e o empenho dos fundos são frequentemente condicionados pelo histórico recente de fidelidade do legislador. O parlamentar racional entende que o voto fiel é a chave para o sucesso de seu projeto eleitoral no município;
- Acesso Privilegiado: O acesso direto ao Presidente e aos Ministros (o chamado access) é um recurso intangível, mas valioso. A liderança fiel atua como canal preferencial, garantindo ao seu membro a possibilidade de resolver problemas específicos de seu estado, fortalecendo a relação clientelista.

Esses recursos demonstram que a disciplina é um comportamento racional do agente que busca maximizar sua carreira, aceitando a subordinação partidária em troca de bens coletivos (para o partido) e bens privados (recursos para sua base).

6.4 Sanções, coerção e a disciplina legal

A ameaça de punição é o complemento necessário para garantir a eficácia dos incentivos positivos. A disciplina não é apenas comprada; ela é legalmente reforçada e socialmente imposta.

6.4.1 Sanções formais (Expulsão e Fidelidade Partidária)

O Estatuto Partidário estabelece o conjunto de regras formais. A desobediência reiterada à orientação da bancada pode levar à suspensão dos direitos partidários. No entanto, o maior avanço coercitivo no Brasil foi a Lei da Fidelidade Partidária, consolidada por decisões do STF e do TSE (a partir de 2007).

Esta jurisprudência estabeleceu que o mandato pertence à legenda e não ao indivíduo. O parlamentar que se desfiliar sem justa causa (como grave desvio programático do partido ou criação de um novo partido) pode perder o mandato, sendo esta a sanção máxima. A fidelidade partidária tornou-se, assim, um requisito legal, fortalecendo a direção partidária e dificultando a "migração" (ou troca-troca) de parlamentares infiéis para legendas mais convenientes, forçando o ajuste das divergências dentro da bancada.

6.4.2 Sanções informais e o ‘Custo de Fretagem’ (*Shirking Cost*)

As sanções informais são mecanismos de controle social e profissional que aumentam o custo político da infidelidade. O conceito de shirking cost (custo de fretagem) refere-se ao preço que o legislador paga por desviar-se da orientação partidária. Este custo inclui: 1) Isolamento e Reputação: O parlamentar dissidente pode ser isolado, excluído das negociações importantes e ter sua reputação interna de confiabilidade minada, o que o torna um ator menos eficaz no Legislativo; 2) Corte de Apoio Eleitoral: A direção nacional do partido, que controla o Fundo Partidário e o Fundo Eleitoral (após o fim do financiamento privado de empresas), tem o poder discricionário de reduzir ou negar apoio financeiro, tempo de TV e acesso à estrutura partidária para a próxima campanha do membro infiel.

A disciplina é mantida pela mera possibilidade dessas sanções, garantindo que a maioria dos membros vote conforme a orientação em votações de alta saliência para

o governo ou para a direção.

6.5 Fatores institucionais e a modulação da disciplina

A disciplina não é um fenômeno isolado, mas sim um produto da interação entre o sistema partidário, o sistema eleitoral e o desenho do regime de governo. A força e a variação da disciplina dependem da forma como estes fatores institucionais se combinam.

6.5.1 Sistemas eleitorais e o vínculo representativo

O sistema eleitoral é a matriz que define o foco do legislador se ele está voltado para o eleitorado local e pessoal ou para o partido.

6.5.1.1 O efeito centrífugo da lista aberta

O sistema de representação proporcional com lista aberta, adotado no Brasil, é notório por gerar incentivos centrífugos. Ames (2001), em *The Deadlock of Democracy in Brazil*, argumenta que este sistema estimula a competição intrapartidária e o personal vote, ou seja, o legislador prioriza a construção de uma base eleitoral pessoal via clientelismo e distribuição de bens localizados, desvinculando-se da plataforma nacional do partido. Em tese, isso deveria minar a disciplina.

No entanto, a persistência de alta disciplina no Brasil (o paradoxo empírico) demonstra que o efeito centrífugo do sistema eleitoral é neutralizado pelo Executivo e pelas lideranças (o efeito centrípeto pós-eleitoral) através dos mecanismos de controle. O acesso aos recursos governamentais se torna um substituto da disciplina programática: os parlamentares votam com o partido para ter acesso a recursos que lhes permitirão ser reeleitos individualmente.

6.5.1.2 A centralização do financiamento de campanha

As reformas recentes no financiamento eleitoral (Fim do financiamento privado por empresas e o fortalecimento do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC) atuaram como um poderoso fator centrípeto.

Ao centralizar o poder de alocação da maior parte dos recursos de campanha nas mãos da direção nacional dos partidos, os líderes adquiriram uma nova alavanca de controle sobre os membros. O acesso a esses fundos, vitais para campanhas caras, é condicionado à lealdade, reforçando a dependência do legislador em relação à estrutura partidária, e não apenas à sua capacidade individual de arrecadação. Esta centralização financeira é um dos fatores mais importantes na manutenção da disciplina desde o final da década de 2010.

6.6 Presidencialismo de coalizão e coesão governamental

O Presidencialismo de Coalizão (Abranches, 1988) no Brasil é a estrutura de regime que maximiza a necessidade funcional da disciplina, transformando-a em um imperativo para a governabilidade.

6.6.1 A disciplina como solução funcional à fragmentação

O Brasil é caracterizado por um Executivo forte e um Congresso altamente fragmentado, onde o Presidente é eleito sem uma maioria parlamentar estável. Mainwaring (1999) classifica o Presidencialismo de Coalizão como um sistema onde a sobrevivência do governo depende da sua capacidade de formar e manter uma ampla aliança multipartidária.

A disciplina dentro dos partidos da coalizão é o quid pro quo (a contrapartida) fundamental. Se os líderes prometem X votos ao Executivo em troca de ministérios e recursos, a disciplina é a garantia de que a promessa será cumprida. A falta de disciplina dentro de um partido da coalizão ameaça a credibilidade da liderança desse partido e pode levar à sua exclusão da coalizão, gerando incerteza e alto custo de negociação para o Presidente. A disciplina, portanto, estabiliza a governança dividida ao institucionalizar a barganha entre os poderes, permitindo que a legislação seja aprovada com velocidade e previsibilidade.

6.6.2 Variação temática da disciplina e o voto de consciência

A disciplina não é homogênea. Ela é um recurso estratégico, e o líder racional sabe que a aplicação de sanções deve ser reservada para votações de alta saliência,

tendo por principais fatores: 1) Alta Disciplina em Temas de Gabinete: A fidelidade é quase absoluta em matérias diretamente ligadas à agenda do Executivo (propostas orçamentárias, tributárias e reformas econômicas), onde os incentivos governamentais são diretos e a atribuição de responsabilidade é clara; 2) Baixa Disciplina em Temas Morais/Ideológicos: Em temas de "livre consciência"(como aborto, direitos LGBTQIA+, pautas conservadoras ou liberais não ligadas ao orçamento), a disciplina tende a cair. Nestes casos, os incentivos eleitorais individuais e as preferências ideológicas do legislador falam mais alto. A liderança frequentemente opta por liberar a bancada (free roll), evitando o desgaste de uma coerção custosa que poderia prejudicar a coesão em votações mais críticas para o Executivo.

Esta variação comprova a natureza instrumental da disciplina: ela é imposta onde é funcionalmente necessária para a governabilidade e para a manutenção da coalizão.

7 METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa quantitativa, cujo objetivo é analisar se as emendas parlamentares impositivas diminuem a competição eleitoral. Nesse sentido, a unidade de análise são as candidaturas a deputados federais no Brasil, para as eleições de 2014, 2018 e 2022.

Os dados foram coletados a partir de várias fontes, como o repositório do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), mas especificamente nos bancos 1) votação nominal por município e zona, 2) prestação de contas, especificamente, o arquivo receita do candidato, e 3) candidatos. Já as informações sobre as emendas parlamentares foram coletadas do Siga Brasil (2014) e no portal da transparência da Controladoria Geral da União (2018 e 2022).

A coleta e otimização dos dados foi pensada no sentido de trabalhar os objetivos da pesquisa. Nesse sentido, foram construídas as seguintes variáveis, como descritas no Quadro 1.

Quadro 1 - Variáveis utilizadas na pesquisa

Variável	Descrição	Ano/Referência	Fonte
Região	Diz respeito as cinco regiões do Brasil. Foram convertidas em variáveis	2014, 2018 e 2022	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

	numéricas para possibilitar a realização de analises inferenciais (1 – norte, 2 – nordeste, 3 sudeste, 4 sul e 5 centro-oeste).		
Candidato à Reeleição	candidatos a deputados que se recandidataram ao cargo na eleição estudada (variável dummy – 0 = Não – 1 = Sim). Expressa os interesses dos incumbentes se serem reconduzidos ao cargo.	2014, 2018 e 2022	Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
Situação do Candidato	Situação do candidato refere-se aos candidatos que foram eleitos e não eleitos (variável dummy – 0 = Eleito – 1 = Não Eleito). Expressa o sucesso ou insucesso do candidato	2014, 2018 e 2022	Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
Emendas Empenhadas	Trata-se de recursos destinados pelos membros do Congresso Nacional para finalidades especificas.	2014, 2018 e 2022	Siga Brasil (2014) e no portal da transparência da Controladoria Geral da União (2018 e 2022).
Emendas Parlamentares	Propostas de alteração ao orçamento público, feitas pelos deputados federais, com objetivo de influenciar a destinação dos recursos para projetos específicos.	2014, 2018 e 2022	Siga Brasil (2014) e no portal da transparência da Controladoria Geral da União (2018 e 2022).
Quociente Eleitoral	É o método pelo qual se distribuem as cadeiras nas eleições pelo sistema proporcional de votos.	2014, 2018 e 2022	Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
Distancia do quociente eleitoral	Votação nominal de cada candidato dividido pelo quociente eleitoral multiplicado por 100 (variável contínua). Expressa em percentagem o peso eleitoral do candidato no distrito em que concorreu.	2014, 2018 e 2022	Melo e Soares (2016).

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Siga Brasil (2014) e no portal da transparência da Controladoria Geral da União (2018 e 2022), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Melo e Soares (2016).

A princípio, foi feita uma análise descritiva dos dados com objetivo de entender o comportamento das variáveis e buscar algumas respostas. Depois foi realizado analise linear multivariada e, em seguida, para tornar a analise mais robusta, foi feita

uma análise de regressão logística, sendo esse o melhor tipo de analise para as variáveis utilizadas.

A sistematização do banco de dados, a escolha e otimização das variáveis, permitiu a realização de analises descritivas e inferências, a partir da utilização de softwares estatísticos como Excel e *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS).

8 DADOS E ANÁLISES[2]

A pesquisa teve como objetivo investigar se os recursos de emendas diminuem a competição eleitoral, uma vez que quem não é parlamentar não tem acesso a esses privilégios. Optou-se por analisar as eleições de 2014, 2018 e 2022, com foco nos candidatos a cargo de deputado federal.

Nesse sentido, observa-se que o número de candidatos apresentou um crescimento consistente e acentuado ao longo dos anos, resultando em uma competição cada vez maior por vaga. De 2014 para 2018, por exemplo, houve um aumento de 1.453 candidatos (de 6.177 para 7.630), o que representa um crescimento de aproximadamente 23,5%. De 2018 para 2022 houve um aumento de 2.053 candidatos (de 7.630 para 9.683), o que representa um crescimento de aproximadamente 27,0%. No âmbito geral, o número total de candidatos aumentou em mais de 56% entre 2014 e 2022 (de 6.177 para 9.683).

O número e a proporção de candidatos à reeleição em relação às vagas apresentaram o crescimento mais notável. Em termos absolutos, em 2014, eram 254 candidatos à reeleição, em 2018, este número saltou para 402 e em 2022, atingiu 448 candidatos. Analisando a partir do percentual em relação às vagas, fica claro que em 2014 49,51% do total de vagas (ou seja, 254) eram disputadas por candidatos buscando a reeleição. Em 2018 este percentual subiu drasticamente para 78,21%. Já em 2022 o percentual alcançou seu pico em 86,99%.

Nesse sentido, o crescimento no número de candidatos à reeleição foi de quase 76,4% entre 2014 e 2022 (de 254 para 448), indicando que a grande maioria das

[2] "Partes deste capítulo, incluindo a Tabela 1, foram baseadas no artigo “Emendas Parlamentares, Financiamento de Campanha e Competitividade Política no Brasil”, apresentado e publicado pela autora nos anais do XII Congresso Latino-Americano de Ciência Política, no eixo temático “Processos eleitorais e órgãos eleitorais, Participação Política.

vagas passou a ser disputada por candidatos com mandato, conforme Tabela 1.

Esse evento é importante por evidenciar duas questões importantes: a primeira dela diz respeito ao interesse da população com a política, por meio de candidaturas a cargos letivos. Por outro lado, esse advento pode ser explicado pelos crescentes incentivos dos órgãos eleitorais.

Tabela 1 - número de candidatos a deputado federal, vagas e a candidatos à reeleição

Ano da eleição	Número de candidatos	Vagas	Candidato/vagas	Candidatos à reeleição	%
2014	6.177	513	12,04	254	49,51
2018	7.630	513	14,87	402	78,21
2022	9.683	513	18,87	448	86,99

Fonte: MELO, et al. (2024). Publicado originalmente nos anais do XII Congresso Latino-Americano de Ciência Política, no eixo temático “Processos eleitorais e órgãos eleitorais, Participação Política.

Esse aumento reflete o interesse dos desafiantes em se candidatarem ao cargo de deputado federal. Mas, também, denuncia o aumento dos deputados federais a optarem pela reeleição. Esse aumento se mostrou significativo se observado os achados e compararmos as eleições de 2014 de 2022, notaremos um aumento de 76,37% no número de deputados federais buscando a reeleição. Destaca-se aqui as eleições de 2022, onde pelo menos oito em cada dez deputados tentaram a reeleição.

Com objetivo de analisar de forma mais detalhada, os dados foram organizados a partir das regiões do Brasil. A análise detalhada da tabela de candidatos por região e ano revela as seguintes tendências na distribuição e crescimento do número de candidaturas.

Tabela 2 - Candidaturas por região

Região	2014	2018	2022	Total Geral
Sudeste	3048	3511	3673	10232
Nordeste	1337	1744	2619	5700
Sul	731	1051	1404	3186
Norte	626	738	1150	2514
Centro-Oeste	435	586	837	1858

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

Percebe-se uma concentração de candidaturas na região Sudeste que manteve consistentemente a maior concentração de candidaturas em todos os anos (3048 em 2014 para 3673 em 2022), demonstrando sua relevância no cenário eleitoral. Já em relação a representação, região Centro-Oeste apresentou o menor número de candidatos nos três anos (435 em 2014 para 837 em 2022).

Tabela 3 - Candidatura por região (tendência de crescimento)

Região	Cresc. Absoluto (2014-2022)	Cresc. Percentual (2014-2022)	Cresc. (2014-2018) %	Cresc. (2018-2022) %
Sudeste	625	20.51%	15.19%	4.61%
Nordeste	1282	95.89%	30.44%	50.17%
Sul	673	92.07%	43.78%	33.59%
Norte	524	83.71%	17.89%	55.83%
Centro-Oeste	402	92.41%	34.71%	42.83%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

A tabela revela um crescimento que se iniciou em 2014 até 2022, onde a região Nordeste apresentou o maior crescimento relativo de candidaturas, quase dobrando o número de candidatos entre 2014 e 2022 (95.89%). Em termos absolutos, apesar de ter o menor crescimento percentual, a região Sudeste teve um crescimento absoluto de 625 candidatos, sendo superada apenas pelo Nordeste, que adicionou 1.282 novos candidatos.

No geral todas as demais regiões (Sul, Norte, Centro-Oeste) apresentaram um crescimento percentual robusto, superior a 83%. Analisando a dinâmica de crescimento por período, temos a seguinte realidade. Regiões Sul e Centro-Oeste: Ambas desaceleraram o ritmo de crescimento. O Sul passou de um crescimento de 43.78% (2014-2018) para 33.59% (2018-2022) e o Centro-Oeste, de 34.71% para 42.83%. Já nas regiões Nordeste e Norte, ambas aceleraram significativamente. O Nordeste dobrou sua taxa de crescimento percentual (de 30.44% para 50.17%) no período mais recente (2018-2022), consolidando sua alta expressiva no número de candidatos.

A região Norte também teve uma aceleração dramática, passando de 17.89%

para 55.83% no segundo período, apresentando a maior taxa de crescimento entre 2018 e 2022. Já a região Sudeste apresentou uma forte desaceleração, com a taxa de crescimento caindo de 15.19% (2014-2018) para apenas 4.61% (2018-2022). Isso indica que, embora continue sendo a maior região em número de candidatos, a expansão de candidaturas se concentrou nas demais regiões do país no período mais recente.

Nesse sentido, a Tabela 4 apresenta o número de candidatos a Deputado Federal, nas eleições de 2014 a 2022, considerando o status de eleito e não eleito.

Tabela 4 - Número de Candidatos a Deputado Federal a Reeleição e Taxa de Sucesso Eleitoral

Ano	Total de Candidatos à Reeleição	Eleitos (N)	Taxa de Sucesso (%)
2014	254	177	**69,69%**
2018	402	242	**60,20%**
2022	448	284	**63,39%**

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

Os candidatos que buscam a reeleição demonstram uma alta taxa de sucesso em todas as eleições, confirmando o fenômeno da incumbência, embora possa ser visto uma variação no percentual. Observa-se que mesmo com o aumento no número total de candidatos à reeleição (de 254 em 2014 para 448 em 2022), a taxa de sucesso permaneceu significativamente alta, variando entre 60,20% e 69,69%.

Observa-se que houve uma queda na taxa de sucesso de reeleição entre 2014 (69,69%) e 2018 (60,20%), seguida por uma recuperação em 2022 (63,39%). Essa variação pode estar ligada a fatores políticos específicos de cada ciclo eleitoral. Como também, fatores internos e externos.

Já os candidatos que não buscavam a reeleição (os desafiantes) compõem a vasta maioria dos concorrentes, mas enfrentam uma probabilidade de eleição muito baixa e em declínio, conforme Tabela 5.

Tabela 5 - Candidatos desafiantes

Ano	Total de Candidatos (Desafiantes)	Eleitos (N)	Taxa de Sucesso (%)
2014	5.920	336	**5,68%**

2018	7.228	271	**3,75%**
2022	9.233	229	**2,48%**

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

De acordo com a Tabela 5, observa-se uma baixa Probabilidade de Eleição dos desafiantes. A taxa de sucesso para este grupo é drasticamente inferior, começando em 5,68% em 2014 e caindo para apenas 2,48% em 2022. O sucesso dos candidatos desse grupo caiu mais da metade, revelando um declínio significativo (5,68% para 2,48%) entre 2014 e 2022.

Nesse sentido, percebe-se que o número total de candidatos "desafiantes" aumentou substancialmente (de 5.920 para 9.233), mas o número de eleitos desse grupo diminuiu (de 336 para 229), evidenciando que a maior concorrência não resultou em mais cadeiras para os novatos.

Na Tabela 6 podemos observar com mais detalhes os ganhos obtidos pelos incumbentes e desafiantes, a partir da concorrência eleitoral nos três anos contemplados na pesquisa.

Tabela 6 - Vagas conquistadas por incumbentes e desafiantes

Ano	Vagas Totais	Vagas conquistadas por incumbentes	Vagas conquistadas por Desafiantes
2014	513	177 (34,50%)	336 (65,50%)
2018	513	242 (47,17%)	271 (52,83%)
2022	513	284 (55,36%)	229 (44,64%)

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

De acordo com a tabela, é perceptível o domínio dos incumbentes. A proporção das vagas conquistadas por candidatos à reeleição aumentou de pouco mais de um terço (34,50%) em 2014 para mais da metade (55,36%) em 2022. Já observando os candidatos desafiantes, perceberemos um efeito inverso. Ou seja, a participação dos candidatos a eleição nas vagas caiu de 65,50% em 2014 para 44,64% em 2022.

Sabe-se que, em uma democracia, existem múltiplos fatores que influenciam a reeleição dos incumbentes, colocando-os em vantagens se comparado com os desafiantes. Variáveis como experiencia, mídia, apoio, entre outras, tendem a serem importantes para determinar os resultados de uma eleição. No presente trabalho, a variável utilizada para explicar a reeleição dos incumbentes foi as emendas

parlamentares, tema que entrou em pauta ainda em 2014, mas que, a partir de 2015, promoveu mudanças institucionais significativas.

A tabela evidencia uma mudança estrutural no uso e na distribuição dos recursos públicos ao longo dos três ciclos eleitorais, caracterizada por uma padronização de valores e uma inflação no custo do mandato.

O ano de 2014 é marcado pelo último ciclo de emendas com valores médios per capita relativamente baixos, logo antes da obrigatoriedade das emendas individuais. O valor máximo das emendas está em torno de R$ 10 milhões a R$ 14 milhões. O valor mínimo, embora não seja zero é significativamente baixo (ex: R$ 910 mil no Nordeste), indicando que nem todos os candidatos tiveram acesso a um volume grande de recursos.

A média por candidato em todas as regiões é extremamente homogênea, variando entre R$ 6,4 milhões e R$ 7,3 milhões. Isso sugere que, embora o valor individual fosse baixo, a distribuição entre os candidatos que tiveram acesso a emendas foi relativamente equilibrada.

Nesse sentido, é possível afirmar que todas as regiões se comportam de forma similar, com valores totais menores que nos anos de 2018 e 2022, destacando que as emendas ainda não haviam atingido o patamar de poder financeiro que alcançariam depois.

O ciclo de 2018 reflete o primeiro grande salto na valorização do mandato, após a consolidação de regras fiscais que garantiram maior volume e impositividade às emendas individuais. Percebe-se um aumento exponencial, destacado pela média de recursos empenhados que dobra em todas as regiões em relação a 2014, atingindo cerca de R$ 14 milhões. Por exemplo, a média do Centro-Oeste saltou de R$ 6,4 milhões para R$ 14,2 milhões.

Em 2018 foi possível perceber também uma padronização dos valores, sendo esta a característica mais notável. O valor Mínimo em 2018 (R$ 10,4 milhões - R$ 12,6 milhões) se aproxima do valor máximo (R$ 14,7 milhões). Outro detalhe importante é que a distância entre o mínimo e o máximo se estreita, indicando que a alocação de emendas se torna uma parcela fixa e garantida para os candidatos que as recebem, independentemente da região ou da votação individual.

Nesse sentido, nota-se que, em 2018, todas as regiões (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) apresentam médias praticamente idênticas (entre R$ 14,1 milhões e R$ 14,5 milhões), reforçando que a alocação de emendas se tornou

um processo altamente burocratizado e uniformizado em nível nacional.

Já no ano de 2022 percebemos a consolidação da tendência de alta no custo do mandato, estabelecendo um novo e mais elevado piso financeiro. O valor médio sobe novamente em todas as regiões, estabilizando-se em cerca de R$ 18 milhões (entre R$ 17,9 milhões e R$ 18,2 milhões). O mínimo em 2022 é o mais alto de toda a série (ex: R$ 16,7 milhões no Sul). A alocação mais baixa é quase igual ao valor máximo de 2018, demonstrando que o piso financeiro do sistema de emendas aumentou continuamente. O Sudeste, historicamente com o maior volume, ultrapassa a marca de R$ 2,2 bilhões em recursos empenhados. O Nordeste também mantém um volume alto (R$ 1,4 bilhão).

Tabela 7 - Emendas Empenhadas por região

Ano	Região	N (Emendas)	Mínimo	Máximo	Soma (Total Empenhado)	Média por Candidato
2014	Centro-oeste	31	R$ 3.313.400,00	R$ 13.425.744,00	R$ 200.406.063,00	R$ 6.464.711,71
	Nordeste	94	R$ 910.707,00	R$ 14.772.271,00	R$ 690.297.253,00	R$ 7.343.587,80
	Norte	34	R$ 1.852.270,00	R$ 12.855.049,00	R$ 230.606.134,00	R$ 6.782.533,35
	Sudeste	147	R$ 1.910.136,00	R$ 14.262.771,00	R$ 1.035.179.549,00	R$ 7.042.037,75
	Sul	66	R$ 2.798.051,00	R$ 10.058.879,00	R$ 456.031.085,00	R$ 6.909.561,89
2018	Centro-oeste	20	R$ 10.761.154,00	R$ 14.772.268,00	R$ 285.021.662,00	R$ 14.251.083,10
	Nordeste	73	R$ 10.574.910,00	R$ 14.772.271,00	R$ 1.042.784.510,00	R$ 14.284.719,32
	Norte	31	R$ 12.012.070,00	R$ 14.772.271,00	R$ 441.127.083,00	R$ 14.229.905,90
	Sudeste	121	R$ 10.482.891,00	R$ 14.772.271,00	R$ 1.713.430.613,00	R$ 14.160.583,58
	Sul	50	R$ 12.630.517,00	R$ 14.772.253,00	R$ 727.211.357,00	R$ 14.544.227,14
2022	Centro-oeste	20	R$ 15.674.225,00	R$ 18.401.473,00	R$ 361.087.976,00	R$ 18.054.398,80
	Nordeste	81	R$ 14.315.385,00	R$ 18.401.474,00	R$ 1.471.383.621,00	R$ 18.165.229,89
	Norte	35	R$ 13.113.554,00	R$ 18.401.474,00	R$ 626.675.167,00	R$ 17.905.004,77
	Sudeste	127	R$ 15.042.953,00	R$ 18.407.431,00	R$ 2.285.634.606,00	R$ 17.997.122,88
	Sul	61	R$ 16.795.096,00	R$ 18.401.474,00	R$ 1.112.470.963,00	R$ 18.237.228,90

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

Nesse sentido, analisamos as emendas parlamentares empenhadas nas últimas três eleições, com objetivo de verificar se tiveram efeitos na reeleição dos deputados federais, considerados aqui como incumbentes. A Tabela 8 apresenta os resultados da análise.

Tabela 8 - Quantidade de emendas empenhadas e valor total

Ano da Eleição	N	Mínimo	Máximo	Soma	Média
2014	372	R$ 910.706,98	R$ 14.772.271,00	R$ 2.612.520.082,74	R$ 7.022.903,45
2018	295	R$ 10.482.890,55	R$ 14.772.271,00	R$ 4.209.575.217,86	R$ 14.269.746,50
2022	324	R$ 13.113.554,00	R$ 18.407.431,47	R$ 5.857.252.332,62	R$ 18.077.939,30

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

De acordo com a Tabela 8, percebe-se uma evolução no valor total das emendas parlamentares, ao observarmos as três eleições. O valor total destinado às emendas apresentou um crescimento significativo e consistente ao longo dos anos, indicando uma expansão progressiva. Em 2014 valor total somava R$ 2,61 bilhões, em 2018 esse valor chegou saltou para R$ 4,21 bilhões, representando um aumento de 61,13% em relação a 2014. Já em 2022 o valor atingiu R$ 5,86 bilhões, representando um aumento de 39,14% em relação a 2018.

Ou seja, entre 2014 e 2022, o montante total das emendas aumentou em mais de R$ 3,2 bilhões, um crescimento de aproximadamente 124%. Isso demonstra uma tendência de fortalecimento do poder de alocação de recursos pelo corpo legislativo e uma vantagem significativa dos incumbentes em relação aos desafiantes.

Em relação ao número total de emendas, percebe-se uma variação que sugere mudanças na distribuição. Em 2014 maior número de emendas era 372, caindo para 295 em 2018 e apresentando uma ligeira recuperação em 2022, com um total de 324 emendas. Apesar da queda no número de emendas de 2014 para 2018 (de 372 para 295), a soma total em reais subiu 61,13%. Isso sugere uma maior concentração de valor em um número menor de emendas, ou que o valor individual de cada emenda cresceu dramaticamente.

O valor médio por emenda é o indicador mais claro da inflação dos recursos alocados. Se observamos os dados referentes a 2014, perceberemos uma média de R$ 7,02 milhões por emenda. Já em 2018 a média disparou para R$ 14,27 milhões, resultando em um aumento de 103,19% (mais que o dobro) em relação a 2014. Já em 2022, a média continuou a crescer, chegando a R$ 18,08 milhões e apresentando um aumento de 26,69% em relação a 2018. Ou seja, o valor médio das emendas

quadriplicou em menos de uma década (de R$ 7,02 milhões para R$ 18,08 milhões).

O sucesso eleitoral, como mencionado anteriormente, depende de vários fatores e, nesse caso, levamos em consideração as emendas eleitorais. Nesse sentido, entendemos que os incumbentes, que buscam a reeleição, possuem vantagem em relação aos desafiantes por possuírem esse recurso a seu favor. A partir dessa perceção, a Tabela 9 apresenta a média do sucesso eleitoral dos candidatos que buscaram a reeleição, nos anos de 2014, 2018 e 2022.

Tabela 9 - Comparando média do sucesso eleitoral

Distância do quociente eleitoral			
Ano da Eleição	**Média**	**N**	**Erro Desvio**
2014	50,6943	254	31,78876
2018	41,7163	402	36,45757
2022	44,2644	448	28,98317
Total	44,8323	1105	32,65497

Fonte: Elaboração própria com base em Melo e Soares (2016)[3].

A Tabela 9 apresenta a análise da distância do coeficiente eleitoral para um conjunto de candidatos ao longo de três ciclos eleitorais (2014, 2018 e 2022). O coeficiente eleitoral é o número de votos necessário para uma legenda ou coligação eleger um representante. Uma distância menor indica que o candidato foi eleito com uma votação mais próxima (ou até superior) ao valor teórico necessário.

A Média representa o percentual de votos que os candidatos, em média, ficaram aquém do coeficiente eleitoral de sua legenda. Em 2014, por exemplo, a média de distância era a mais alta, 50,69%. Isso significa que os candidatos dependiam mais da distribuição interna de votos de sua legenda (votos de "puxadores") para serem eleitos. Em 2018, houve uma queda expressiva para 41,72% (diminuição de 8,98 pontos percentuais). Uma distância menor sugere que os candidatos estavam sendo eleitos com uma votação individual mais robusta ou mais próxima do patamar exigido pelo quociente. Já em 2022 a média subiu ligeiramente para 44,26% (aumento de 2,55 pontos percentuais) em relação a 2018, mas ainda permaneceu significativamente abaixo do patamar de 2014.

Ou seja, houve uma melhoria geral na votação individual dos candidatos em relação ao coeficiente eleitoral entre 2014 e 2018, com uma pequena reversão em

[3] DE MELO, Clóvis A. Vieira; SOARES, Kelly C. Costa. Coligacões partidárias em eleições proporcionais municipals: fragmentação e sucesso de candidatos com baixa densidade eleitoral. **Análise Social**, p. 684-719, 2016.

2022. No agregado, a média de 2022 é 6,43 pontos percentuais menor que a de 2014.

Esse achado pode ser explicado por vários fatores. Levou-se em consideração, a princípio, o aumento no número de desafiantes que ocorreu ao longo das três eleições. Outro ponto que merece ser observado é se a utilização das emendas parlamentares influenciou ou não esse comportamento.

A tabela a seguir analisa a relação entre o status de reeleição de um candidato a taxa de sucesso e insucesso dos candidatos que concorreram a reeleição nas três eleições (2014, 2018 e 2022). O principal foco é medir a vantagem da incumbência – a probabilidade de um candidato com mandato ser reeleito em comparação com a chance de um candidato sem mandato ser eleito.

Tabela 10 - Taxa de sucesso (candidato à reeleição)

Ano	Candidatos à Reeleição (N)	Taxa de Sucesso (Eleito)	Taxa de Fracasso (Não Eleito)
2014	254	69,7%	30,3%
2018	402	60,2%	39,8%
2022	448	63,4%	36,6%
Média Total	1105	63,7%	36,3%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

A partir da análise feita na tabela, percebe-se alta Probabilidade de reeleição. Ou seja, em média, aproximadamente 64 de cada 100 candidatos que buscaram a reeleição foram bem-sucedidos. Também é nítido que houve variação nas três eleições. Houve uma queda na taxa de sucesso de 2014 (69,7%) para 2018 (60,2%), sugerindo um ciclo de maior volatilidade ou desafio aos incumbentes. No entanto, a taxa se recuperou em 2022 para 63,4%. Também é importante pontuar o aumento no número de incumbentes na disputa que saltou de 254 para 448, representando um aumento de quase 76%. Mesmo com o aumento da competição interna, a alta taxa de sucesso do grupo se manteve.

Por outro lado, ao analisar os candidatos que não concorreram à reeleição (desafiantes), é possível entender melhor essa realidade. O grupo de candidatos que não buscavam a reeleição representa a esmagadora maioria dos competidores, mas enfrenta chances de sucesso extremamente baixas e em declínio, como mostra a Tabela 11.

Tabela 11 - Taxa de sucesso (candidatos desafiantes)

Ano	Candidatos Desafiantes	Taxa de Sucesso (Eleito)	Taxa de Fracasso (Não Eleito)
2014	5.920	5,7%	94,3%
2018	7.228	3,7%	96,3%
2022	9.233	2,5%	97,5%
Média Total	27.267	4,9%	95,1%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

De acordo com a tabela, o risco é elevado. Essa informação pode ser constatada a partir da observação da taxa de sucesso que, em média, para este grupo é de apenas 4,9%. A tabela também evidencia um declínio de oportunidades. A probabilidade de um candidato sem mandato ser eleito caiu pela metade, de 5,7% em 2014 para apenas 2,5% em 2022.

O número de candidatos que não estavam buscando a reeleição aumentou em mais de 56% (de 5.920 para 9.233), mas, em termos absolutos, o número de eleitos desse grupo caiu de 336 para 229. Isso significa que a competição por vagas para novos nomes se intensificou drasticamente.

Por outro lado, apesar da alta taxa de sucesso dos incumbentes, a maioria das vagas historicamente vinha sendo preenchida por candidatos que não estavam concorrendo a reeleição, devido ao seu volume. Essa dinâmica, no entanto, mudou:

Tabela 12 - Proporção de eleitos e não eleitos

Ano	Vagas Totais	Contagem de Não Eleitos	Contagem de Eleitos	Proporção Eleitos 'desafiantes'	Proporção Eleitos 'incumbentes'
2014	6.174	5.661	513	336 vagas (aprox. 65,5%)	177 vagas (aprox. 34,5%)
2018	7.630	7.117	513	271 vagas (aprox. 52,8%)	242 vagas (aprox. 47,2%)
2022	9.681	9.168	513	229 vagas (aprox. 44,6%)	284 vagas (aprox. 55,4%)

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

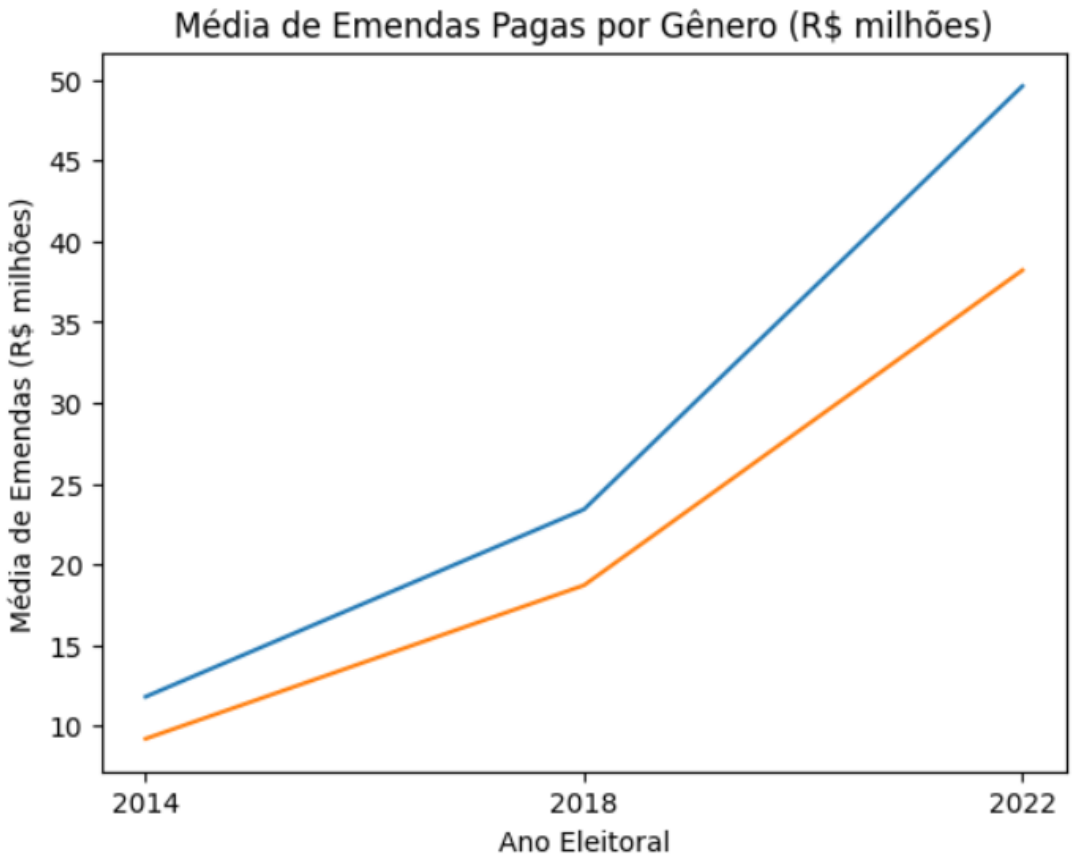
De acordo com a Tabela 12, observa-se um ponto de Inflexão em 2022. Porém, em 2014, a renovação era a regra, com 65,5% das vagas indo para candidatos sem reeleição. Em 2022, o cenário inverteu-se. Ou seja, os candidatos à reeleição

conquistaram a maioria das cadeiras 55,4%. Nesse sentido, percebemos que em apenas oito anos, a fatia de vagas destinada à renovação caiu 20,9 pontos percentuais (de 65,5% para 44,6%).

Nesse sentido, vislumbra-se uma queda em termos percentuais se compararmos as eleições de 2014 e 2018. Porém, ao analisar os números totais, se nota um aumento significativo de uma eleição para outra. Essa diferença acontece, principalmente, pelo fato de que o número de deputados federais interessados na reeleição também aumentou nas três eleições estudadas na presente pesquisa.

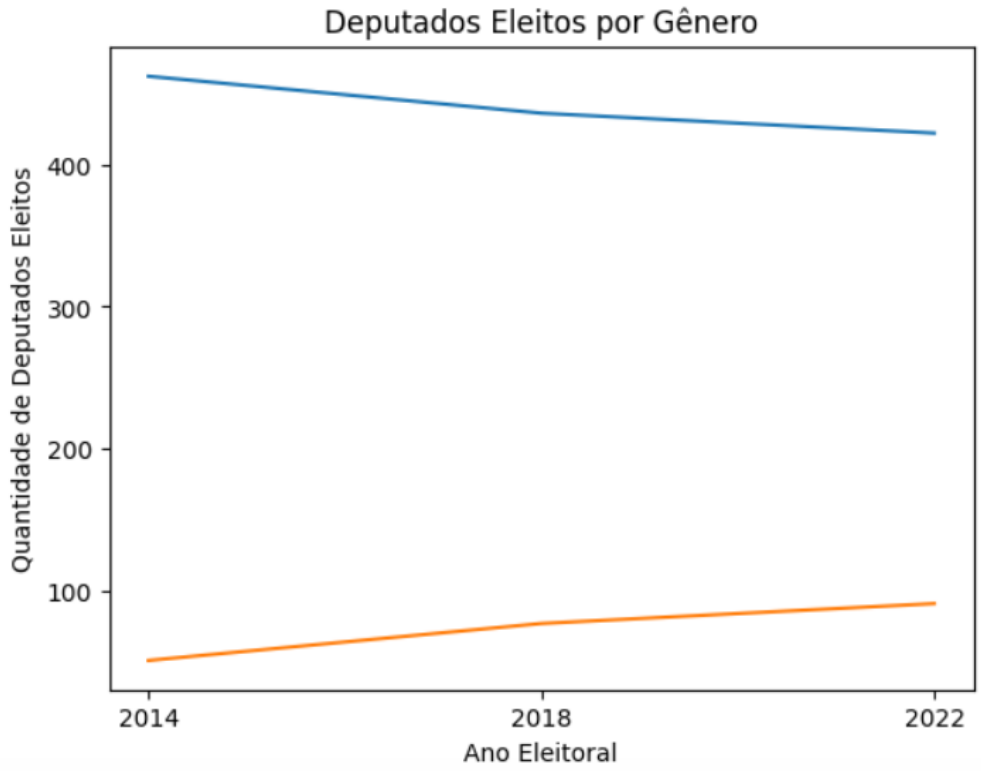
Uma outra analise pertinente é observar a mudança gradual na composição de género na Camara dos Deputados, a partir do volume medio das emendas parlamentares pagas a cada grupo, conforme Gráficos 1 e 2.

Gráfico 1 - Evolução da mídia de emendas pagas por gênero (em R$ milhões).



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

Gráfico 2 - Evolução do número de deputados eleitos por gênero (2014–2022).



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

No que se refere à representação parlamentar, observe-se uma redução progressiva da proporção de deputados homens eleitos ao longo do período analisado. Em 2014, os homens correspondiam a 90,1% do total de eleitos (462 parlamentares), percentual que diminuiu para 85,0% em 2018 (436 parlamentares) e atingiu 82,3% em 2022 (422 parlamentares). Em sentido inverso, a participação feminina apresenta crescimento contínuo: de 9,9% (51 deputadas) em 2014 para 15,0% (77 deputadas) em 2018 e 17,7% (91 deputadas) em 2022.

Embora o aumento da presença feminina seja consistente e indique avanços institucionais e políticos no campo da representação de gênero, os dados revelam que a sub-representação das mulheres permanece estrutural. Mesmo no pleito mais recente da série, a participação feminina não ultrapassa um quinto das cadeiras, evidenciando a persistência de barreiras históricas e institucionais à plena paridade.

No que diz respeito à mídia de emendas parlamentares pagas, observa-se um crescimento expressivo para ambos os gêneros ao longo do período. A mídia destinada aos deputados homens passou de R$ 11,8 milhões em 2014 para R$ 23,4 milhões em 2018, alcançando R$ 49,6 milhões em 2022. Entre as deputadas, a trajetória é semelhante: R$ 9,2 milhões em 2014, R$ 18,7 milhões em 2018 e R$ 38,2

milhões em 2022.

Do ponto de vista comparativo, verifica-se que, em todos os ciclos eleitorais analisados, a mídia de recursos pagos aos homens é superior à destinada às mulheres. Entretanto, o crescimento ocorre de maneira relativamente proporcional entre os grupos, mantendo uma diferença persistente, mas sem ampliação substancial da distância relativa ao longo do tempo.

A análise conjunta dos dois indicadores — representação e mídia de recursos — sugere três dinâmicas centrais. Primeiro, há um movimento gradual de ampliação da presença feminina no Legislativo federal. Em segundo lugar, verifica-se uma expansão significativa do volume médio de emendas parlamentares no período, especialmente entre 2018 e 2022. Em terceiro lugar, apesar do avanço na representação feminina, as assimetrias de gênero permanecem tanto na ocupação de cadeiras quanto na distribuição média de recursos.

Esses achados indicam que o aumento da participação feminina não se traduziu, até o momento, em equalização substantiva dos padrões médios de alocação de recursos. Tal constatação reforça a importância de investigar, nas etapas posteriores da pesquisa, possíveis fatores explicativos, como mecanismos institucionais de distribuição orçamentária, posição dos parlamentares em estruturas de poder interno, tempo de mandato e inserção em redes políticas.

8.1 Testes de correlação e regressão

Com objetivo de verificar a possível relação entre emendas parlamentares e sucesso eleitoral, foi feito um teste de correlação de *Pearson*.

O teste foi feito com as variáveis Distância do Coeficiente Eleitoral e Quantidade Per Capta por Emendas. Vale destacar que, a variável quantidade per capita de emendas foi construída a partir da relação entre o número de votos nominais válidos obtidos pelo parlamentar e o volume total de emendas parlamentares por ele apresentadas.

O indicador busca mensurar a intensidade distributiva das emendas em relação ao desempenho eleitoral individual, permitindo avaliar quanto cada parlamentar converte recursos orçamentários em termos proporcionais à sua base de apoio eleitoral.

A fórmula de cálculo é expressa da seguinte forma:

$$\textbf{\textit{Quantidade per capita de emendas}} = \left(\frac{\textit{Quantidade de votos nominais vuḿlidos}}{\textit{Emendas parlamentares}}\right) \times 100$$

onde:

- Quantidade de votos nominais válidos corresponde ao total de votos recebidos individualmente pelo parlamentar na eleição;
- Emendas parlamentares representam o número total de emendas apresentadas ou realizadas pelo mesmo parlamentar no período analisado;
- O fator multiplicador 100 foi aplicado para padronização da escala e facilitar a comparação entre casos.

Dessa forma, o indicador expressa o número de votos por emenda, permitindo inferir o peso relativo à atuação orçamentária em função da força eleitoral de cada parlamentar. Valores mais baixos indicam maior volume de emendas por voto recebido, sinalizando maior propensão distributiva; Valores mais altos, por sua vez, sugerem menor intensidade na utilização de emendas em relação ao desempenho eleitoral.

Tabela 13 - Correlação de Pearson (relação entre distância do quociente eleitoral e quantidade per capita de emendas)

		Distância do quociente Eleitoral	**Quantidade per capita de emendas**
Distância do quociente Eleitoral	Correlação de Pearson	1	0,844**
	Sig. (2 extremidades)		0,000
	N	1105	690
Quantidade per capita de emendas	Correlação de Pearson	0,844**	1
	Sig. (2 extremidades)	0,000	
	N	690	690

** A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).
Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

A análise de correlação de Pearson revelou uma associação positiva e estatisticamente significativa entre a variável *distância do coeficiente eleitoral* e a *quantidade per capita de emendas* ($r = 0{,}844$; $p < 0{,}01$; $N = 690$). Esse resultado indica que há uma relação direta e robusta entre o desempenho eleitoral e o volume de recursos alocados por meio de emendas parlamentares.

Em termos substantivos, o quociente de correlação elevado sugere que

parlamentares mais próximos de atingir o coeficiente eleitoral — isto é, aqueles que apresentaram desempenho competitivo nas urnas — tendem a destinar maior número de emendas per capita. Essa relação pode ser interpretada como um reflexo de estratégias de consolidação eleitoral, nas quais o uso de emendas orçamentárias atua como mecanismo de fortalecimento de vínculos com o eleitorado e de manutenção de bases políticas locais.

A significância estatística ($p < 0,01$) reforça a robustez dessa associação, indicando que a probabilidade de o resultado ser fruto do acaso é inferior a 1%. Assim, há forte evidência empírica de que o comportamento distributivo de emendas está condicionado à lógica da competição eleitoral. Em linhas gerais, quanto menor a distância do coeficiente eleitoral — e, portanto, quanto mais competitiva a candidatura —, maior tende a ser a propensão do parlamentar em mobilizar recursos orçamentários para sustentar seu capital político junto aos eleitores.

A forte correlação comprova uma hipótese central na política: a consolidação do mandato observada nas últimas eleições (maioria das vagas para reeleitos) é impulsionada não apenas pelo prestígio do cargo, mas também pela vantagem financeira que o mandato proporciona. O acesso a recursos públicos (emendas) é um preditor poderoso do sucesso eleitoral, superando até mesmo a necessidade de uma votação individual massiva no estrito sentido do coeficiente eleitoral.

Tabela 14 - Regressão Linear Multivariada (análise do efeito das variáveis reeleição e emendas empenhadas na situação do candidato)

Có-variáveis	**2014 (Modelo 1)**		**2018 (Modelo 2)**		**2022 (Modelo 3)**	
	Coeficiente	Erro	Coeficiente	Erro	Coeficiente	Erro
Candidato à Reeleição	0,3886**	0,0127	0,4779**	0,0178	0,5594**	0,0141
Emendas Empenhadas	9.34e-08**	1.43e-09	8.95e-09**	1.45e-09	4.14e-09**	9.11e-10
Constante	0,0276**	0,0025	0,0371**	0,0025	0,0246**	0,0019
N	6174		7630		9681	
R2	0,535		0,257		0,328	

Variável dependente: Situação do candidato (Eleito = 1, Não eleito = 0)
Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.
*p < 0,05, **p < 0,01.

Em relação ao primeiro modelo, que se refere as eleições de 2014, percebe-se um alto poder explicativo, determinado pelo R^2 (0,535). O modelo de 2014 é o mais forte, onde 53,5% da variação na situação do candidato (eleito/não eleito) é explicada

pelas variáveis Reeleição e pelas emendas empenhadas. Isso sugere que estas duas variáveis eram altamente relevantes naquele ciclo eleitoral.

Em relação a variável reeleição, percebe-se um efeito moderado, ao nível de 0,3886, ou seja, um candidato à reeleição tem uma probabilidade prevista de ser eleito aproximadamente 39 pontos percentuais maior do que um candidato que não está concorrendo a reeleição (mantendo o volume de emendas constante). O efeito é altamente significativo.

Em relação a variável emendas empenhadas, percebe-se um efeito nulo, onde o coeficiente é quase zero (9.34 e-08**). Ou seja, apesar de ser estatisticamente significativa (devido ao grande N), a magnitude do coeficiente é praticamente insuficiente. Na prática, o volume de emendas empenhadas não influenciou o resultado da eleição.

Em relação ao segundo modelo, que se refere as eleições de 2018, percebe-se uma perda de poder explicativo do modelo, podendo ser constatado a partir da observação do R^2 (0,257). O R^2 cai drasticamente, sendo que apenas 25,7% da variação na situação do candidato (eleito/não eleito) é explicada pelas variáveis do modelo. Isso indica que a eleição de 2018 foi fortemente influenciada por fatores externos a estas duas co-variáveis (como o cenário político de forte polarização e o uso massivo de novas mídias).

Em relação a variável reeleição, percebe-se um aumento se comparado com as eleições de 2014, com coeficiente moderado (0,4779**). Ou seja, o efeito da reeleição aumentou para aproximadamente 48 pontos percentuais, confirmando que, apesar do contexto externo, a incumbência se tornou um fator ainda mais robusto para a vitória. Em relação a variável emendas empenhadas percebe-se que o efeito nulo foi mantido (Coeficiente: 8.95e-09**), ou seja, o efeito continua insignificante na prática, embora apresente significância estatística.

Já no terceiro modelo, que se refere as eleições de 2022, percebe-se um aumento no poder explicativo (R^2 = 0,328). Ou seja, houve uma ligeira recuperação no poder explicativo do modelo em relação a 2018, sugerindo que a influência da reeleição pode ter se estabilizado ou sido ligeiramente mais previsível.

Em relação a variável reeleição, percebe-se um efeito superior aos dois primeiros modelos (coeficiente: 0,5594**). O efeito da reeleição atinge seu ponto mais alto na série histórica: o candidato à reeleição tem uma probabilidade prevista de ser eleito aproximadamente 56 pontos percentuais maior. Isso mostra que a vantagem do

incumbente é a variável mais potente e que mais cresceu em importância linear para explicar o resultado final.

Em relação a variável emendas empenhadas o efeito nesse modelo é inferior aos anteriores (coeficiente: 4.14e-09** praticamente zero). O efeito prático das Emendas Empenhadas permanece nulo.

Para tornar a analise mais robusta, foi feita uma análise de regressão logística com as mesmas variáveis, resultando nos dados da Tabela 15.

Tabela 15 - Regressão Logística (análise do efeito das variáveis reeleição e emendas empenhadas na situação do candidato)

Có-variáveis	**2014 (Modelo 1)**		**2018 (Modelo 2)**		**2022 (Modelo 3)**	
	Coeficiente (Log Odds)	Erro Padrão	Coeficiente (Log Odds)	Erro Padrão	Coeficiente (Log Odds)	Erro Padrão
Candidato à Reeleição	3,5518**	0,1829	3,2429**	0,1827	3,9694**	0,1762
Emendas Empenhadas	7.40e-07**	2.90e-08	4.38e-08**	1.47e-08	2.13e-08	1.12e-08
Constante	-3,6728**	0,0846	-3,2479**	0,0619	-3,6729**	0,0669
N	6174		7630		9681	
Pseudo R^2	0,505		0,244		0,320	

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

Após a análise é possível perceber que a variável candidato à reeleição emergiu como o fator determinante em todos os modelos, evidenciando a robustez da vantagem da titularidade (incumbência) no sistema político brasileiro. Em 2014, por exemplo, candidatos a reeleição tem 35 vezes mais chances de vitória que os demais candidatos. Em 2018 essa probabilidade sobe diminui para 26 vezes, mas, ainda assim, se mostra favoritos para obter a vitória. Já em 2022 as chances são de 53 vezes maiores que os desafiantes. Observa-se que todos os coeficientes são positivos e significativos, evidenciando que a titularidade do mandato aumenta dramaticamente as chances de vitória.

E, relação a variável emendas empenhadas, pode-se observar que ela apresenta um padrão de resultados que, embora estatisticamente notável, é praticamente irrelevante. Nas duas primeiras eleições (2014 e 2018) percebemos um efeito nulo, onde a variável não mostra poder explicativo, embora tenha significância estatística. Em 2022, além do resultado ser nulo percebe-se uma perca de significância.

Nesse sentido, a análise logística confirma que as emendas, apesar de sua importância institucional e do volume financeiro, não são um preditor eficaz e prático da vitória. O dinheiro alocado não se traduz em um retorno eleitoral individual mensurável.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo se propôs a desvendar a intrincada relação entre a crescente utilização das emendas individuais impositivas – mecanismo que injeta uma volumosa quantidade de recursos públicos sob o controle direto do parlamentar – e a dinâmica da competição nas eleições para Deputado Federal no Brasil, abrangendo os ciclos eleitorais de 2014, 2018 e 2022.

Os resultados convergentes, ancorados em uma análise estatística rigorosa, apontam para uma conclusão de profundo significado institucional: o orçamento impositivo não apenas coincidiu com, mas contribuiu para a cristalização da incumbência como o fator determinante e quase intransponível para o sucesso eleitoral, transformando o acesso a esses recursos em um poderoso *lubrificante* da máquina de reeleição, em vez de ser a causa *prima* da vitória em si.

A análise descritiva da composição do Congresso ao longo dos três pleitos revela uma mudança estrutural na representação. Em 2014, a legislatura ainda era marcada por uma taxa robusta de renovação, com os candidatos desafiantes conquistando uma fatia majoritária de aproximadamente 65,5% das cadeiras. Contudo, em uma curva de declínio acentuado, essa proporção foi revertida até 2022, quando os incumbentes consolidaram-se, obtendo uma maioria de cerca de 55,4% das vagas. Essa perda de mais de vinte pontos percentuais na representação dos

não-titulares é o sintoma mais claro do fechamento progressivo do sistema político. O mandato, que antes era uma vantagem, transformou-se em uma *necessidade* para a vitória. O aumento do valor médio das emendas empenhadas no período — que saltou de pouco mais de R$ 2 milhões por parlamentar reeleito em 2014 para R$ 10,7 milhões em 2022 — demonstra que a valorização financeira da incumbência é um fenômeno real e crescente, elevando o custo da competição e, por consequência, o poder de barganha do *status quo*.

Essa mudança de equilíbrio é mais palpável quando examinamos as probabilidades de sucesso dos diferentes grupos. A taxa de reeleição, embora com variações regionais e partidárias, permaneceu alta e estável para os titulares, com uma média de sucesso de 63,7%, demonstrando a resiliência da vantagem do incumbente. Em contraste, a probabilidade de um desafiante ser bem-sucedido despencou, passando de um já modesto 5,7% em 2014 para um índice residual de apenas 2,5% em 2022. Essa queda abrupta na taxa de sucesso dos novos atores não é apenas um dado estatístico; ela representa a materialização de uma barreira de entrada cada vez mais alta e inegociável. Para novos candidatos, o *gap* entre a capacidade de mobilização de recursos e visibilidade e o poder institucional do incumbente municiado por verbas federais tornou-se quase intransponível, limitando o pluralismo e a oxigenação do sistema representativo. A competição eleitoral, portanto, se desloca: deixa de ser uma disputa entre titulares e desafiantes para se concentrar, cada vez mais, em uma disputa intra-incumbência, ou seja, entre os próprios parlamentares já estabelecidos, por espaço e recursos dentro da coligação.

O cerne da nossa descoberta reside na análise dos modelos econométricos, que isolaram o peso de cada variável. Em todos os modelos de Regressão Linear e Logística, a variável Candidato à Reeleição apresentou o coeficiente de maior magnitude e significância estatística, crescendo de forma consistente de 2014 para 2022. No último pleito, o modelo logístico indicou que a posse do mandato confere ao candidato uma chance 53 vezes maior de vitória. Este achado é crucial: a titularidade é a variável explicativa fundamental.

As emendas não criam a vantagem; elas a amplificam. A vantagem do incumbente é multifatorial, englobando acesso à mídia, conhecimento da máquina administrativa, apoio de prefeitos e líderes locais, e o *capital de relacionamento* acumulado. As emendas impositivas, ao fornecerem uma fonte contínua e previsível de recursos para obras e serviços em redutos eleitorais, fortalecem o elo local e a

capacidade do parlamentar de exercer o *claim credit*, essencialmente monopolizando o mérito da entrega de políticas públicas em seus municípios.

A variável emendas empenhadas, por sua vez, embora estatisticamente significativa nos primeiros anos devido ao grande volume de observações, apresentou um coeficiente de efeito prático (marginal) ínfimo e, em 2022, perdeu até mesmo sua significância no modelo logístico. Esse é o ponto de maior complexidade e a principal refutação da hipótese linear simplista. Se as emendas fossem a causa direta da vitória, esperaríamos que um volume maior de emendas se traduzisse em uma probabilidade significativamente maior de ser eleito, o que não foi observado. A conclusão é que o dinheiro das emendas não é um "cheque em branco" que compra votos de forma mecânica; ele é um recurso estratégico institucional que reforça a já poderosa posição do incumbente. A vitória é da máquina, e a emenda é o combustível de altíssima octanagem que a torna mais eficiente. Um incumbente já tem, por natureza, uma alta probabilidade de vitória; as emendas garantem que ele possa mitigar riscos e neutralizar oponentes, tornando a derrota uma raridade.

A análise da Correlação de Pearson entre a Distância do Coeficiente Eleitoral e a Quantidade Per Capita de Emendas (r = 0,844) complementa essa visão estratégica. Parlamentares que venceram as eleições com uma votação mais próxima do quociente eleitoral – ou seja, aqueles com um mandato *mais vulnerável* ou *mais competitivo* – foram precisamente os que destinaram um maior volume de emendas por voto. Este é um comportamento perfeitamente racional sob a luz da Teoria da Conexão Eleitoral de David Mayhew. O parlamentar, atuando como um maximizador de utilidade, emprega o recurso da emenda (o *claim credit*) de forma mais intensa onde seu capital político é mais frágil e onde o risco de não reeleição é maior. O uso massivo e universalizado da emenda, portanto, não é meramente aleatório; ele é tático e defensivo, visando solidificar as bases de apoio e neutralizar o avanço de desafiantes em seus redutos.

Algumas breves conclusões. A consolidação da incumbência, potencializada pelo controle de recursos via emendas, tende a agravar o problema do Principal-Agente na representação. Os eleitores (o Principal) encontram dificuldades crescentes em substituir os representantes (o Agente), mesmo quando insatisfeitos com o desempenho geral da legislatura. Isso leva a um déficit de accountability retrospectiva, pois o sucesso eleitoral se torna mais dependente do acesso a recursos institucionais do que da performance legislativa ou programática. O sistema, em essência, está se

tornando mais *self-referential*, onde a reeleição é garantida pela capacidade de extrair e distribuir recursos do próprio sistema, e não pela capacidade de formular políticas públicas abrangentes ou pelo alinhamento ideológico com o eleitorado.

Em suma, a pesquisa não apenas documenta a diminuição da competição eleitoral, mas também desvenda o mecanismo indireto pelo qual o orçamento impositivo atua. O dinheiro das emendas, embora não seja o motor direto da vitória individual, é o fator que eleva a vantagem institucional do incumbente a um patamar quase invencível, estabelecendo um círculo vicioso de concentração de poder. A renovação, fundamental para a representatividade e legitimidade democrática, torna-se um evento cada vez mais raro e dependente de crises políticas ou anomalias eleitorais. O futuro do sistema eleitoral brasileiro aponta para a necessidade urgente de se discutir não apenas o volume das emendas, mas, sobretudo, o seu controle e a transparência na alocação, para que o poder de distribuição de recursos não se torne o maior e mais eficaz freio à competição e à *accountability* democrática.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro.** Dados, v. 31, 1988. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1988.

AGÊNCIA SENADO. Aprovado orçamento, campanhas eleitorais. Brasília, 2023. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/12/22/aprovado-orcamento-campanhas-eleitorais-terao-r-4-9-bilhoes-em-2024. Acesso em: 29 de jun. 2024.

ALEXY, Robert. **Formal principles**: Some replies to critics. International Journal of Constitutional Law 12, 3, p. 511-524, 2014.

AMES, Barry. ***The Deadlock of Democracy in Brazil:*** *Interest, Logic, and the Collapse of the Governing Coaliton*. New York: Cambridge University Press, 2001.

AMORIM NETO, Octavio. **De Canudos a Palanques:** O Sistema Eleitoral e o Voto em Votos Nominais no Brasil (1995-2002). *Dados - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 46, n. 4, p. 699-738, 2003.

BAIÃO, Alexandre Lima; COUTO, Cláudio Gonçalves. **A eficácia do *pork barrel*:** a importância de emendas orçamentárias e prefeitos aliados na eleição de deputados. Opinião Pública, [Online] v. 23, n. 3, p. 714-753, set/dez. 2017.

BARDHAN, Pranab; YANG, Tsung-Tao. ***Political Competition in Economic Perspective.*** Bread Working Paper, n°.78, 2004.

BARTELS, Larry M. ***Unequal Democracy:*** *The Political Economy of the New Gilded Age*. Princeton: Princeton University Press, 2008.

BERTHOLINI, Frederico; PEREIRA, Carlos; RENNÓ, Lucio. ***Pork is policy:*** dissipative inclusion at the local level. Governance, Oxford, v. 31, p. 701-720, Oct. 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 20 mar. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019.** Acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual. Brasília, DOU, 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.487, de 6 de outubro de 2017.** Altera as Leis n º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 9.096, de 19 de setembro de 1995, para instituir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e extinguir a propaganda partidária no rádio e na televisão. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13487.htm >. Acesso em: 29 de jun. de 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Pesquisa nos livros de Anais.** Sítio eletrônico.2023. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/anais>. Acesso em: 20 mar. 2024.

BRASIL. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Resolução nº 23.568/2018.** Estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), 2017. Disponível em: < https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2018/resolucao-no-23-568-de-24-de-maio-de-2018>. Acesso em: 29 jun. 2024.

BUDGE, Ian et al. ***Mapping Policy Preferences:*** *Estimates for Parties, Governments, and Electors, 1945–1998*. Oxford: Oxford University Press, 2001.

CASAS, A.; ZOVATTO, D. **O financiamento dos partidos políticos na América Latina.** In: MANCUSO, A. C.; SPECK, B. W. (Orgs.). Dinheiro e eleições: campanhas políticas contemporâneas no Brasil. Campinas: Editora Unicamp, 2010. p. 157-175.

COX, Gary W. ***Making Votes Count:*** *Strategic Coordination in the World's Electoral Systems*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

DAHL, Robert A. **poliarquia:** participação e oposição. São Paulo: Edusp, 1997.

Downs, Anthony. **Uma Teoria Econômica da Democracia**. Tradução de Sandra Guardini Teixeira Vasconcelos. São Paulo: Edusp, 2013.

DUVERGER, Maurice. ***Political Parties:*** *Their Organization and Activity in the Modern State*. New York: Wiley, 1954.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ENELOW, James M.; HINICH, Melvin J. ***The Spatial Theory of Voting:*** *An Introduction*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984.

FEREJOHN, John A. ***Pork Barrel Politics:*** *Rivers and Harbors Legislation, Political Generosity, and the Electoral Process. In:* KEY, V. O. *Parties, Politics, and Pressure Groups*. New York: Crowell, 1986.

FIGUEIREDO, Argelina; LIMONGI, Fernando. **Processo Orçamentário e comportamento Legislativo:** Emendas Individuais, Apoio ao Executivo e Programas de Governo. Dados, v. 48, n. 4, p. 737-776, 2005.

_____. **Incentivos Eleitorais, Partidos Políticos e Política Orçamentária**. *Dados*, vol. 45, nş 2, p. 303-339, 2002.

FIORINA, Morris P. ***Retrospective Voting in American National Elections*****.** New Haven: Yale University Press, 1981.

GROFMAN, Bernard. **Downs and two-party convergence.** Annual Review of Political Science, v. 7, n. 1, p. 25-46, 2004.

HOLBROOK, Thomas M; DUNK, Emily Van**. Electoral Competition in the American States.** The American Political Science Review, Vol. 87, Nº. 4 (Dec., 1993), p. 955-962.

KATZ, Richard S.; MAIR, Peter. ***Changing Models of Party Organization and Party Democracy:*** *The Emergence of the Cartel Party. Party Politics*, v. 1, n. 1, p. 5–28, 1995.

KEY, V. O. Jr. ***Public Opinion and American Democracy*****.** New York: Alfred A. Knopf, 1961.

Laakso, M., & Taagepera, R. ***'Effective' Number of Parties: A Measure with***

Application to West Europe". *Comparative Political Studies*, 12(1), 3-27, 1979.

LINZ, Juan. **Presidencialismo ou parlamentarismo:** faz alguma diferença? In: Lamounier, Bolívar (org.). A opção parlamentarista. São Paulo: Editora Sumaré, 1991.

KREHBIEL, Keith. ***Information and Legislative Organization*****.** Ann Arbor: The University of Michigan Press, 1991.

LUCHETE, Felipe. **STF publica acórdão que proíbe financiamento eleitoral por empresas.** Disponível em: < https://www.conjur.com.br/2016-mar-05/stf-publica-acordao-proibe-financiamento-eleitoral-empresas/>. Acesso em: 25 mar. 2024.

MAINWARING, Scott. ***Rethinking Party Systems in the Third Wave of Democratization:*** *The Case of Brazil*. Stanford: Stanford University Press, 1999.

MANSBRIDGE, Jane. **What Does It Mean to Be Represented?** *Annual Review of Political Science*, v. 3, n. 1, p. 627-657, 2000.

MAYHEW, David R. ***Congress:*** *The Electoral Connection*. New Haven: Yale University Press, 1974.

MCCOMBS, Maxwell E.; SHAW, Donald L. ***The Agenda-Setting Function of Mass Media***. *Public Opinion Quarterly*, v. 36, n. 2, p. 176-187, 1972.

MCKELVEY, Richard D. ***Intransitivities in Multidimensional Voting Models and Some Implications for Agenda Control.*** *Journal of Economic Theory*, v. 12, n. 3, p. 472–482, 1976.

MELO, Clóvis A. Vieira; SOARES, Kelly C. Costa. **Coligacões partidárias em eleições proporcionais municipals:** fragmentação e sucesso de candidatos com baixa densidade eleitoral. Análise Social, p. 684-719, 2016.

MELO, Clóvis A. Vieira de; BATISTA, Natália Sabrina Gomes Queiroga; FÉLIX, Sávio Araújo. **A trajetória legislativa das emendas parlamentares impositivas e a expansão do controle do orçamento federal no Brasil (1988-2024).** Campina Grande: Universidade Federal de Campina Grande, 2024.

MILLER, Warren E.; STOKES, Donald E. **Constituency Influence in Congress.** ***American Political Science Review***, v. 57, n. 1, p. 45-56, 1963.

MOUFFE, Chantal. ***The Democratic Paradox***. London: Verso, 2000.

NORDHAUS, William D. ***The Political Business Cycle***. *Review of Economic Studies*, v. 42, n. 2, p. 169–190, 1975.

OLSON, Mancur. ***The Logic of Collective Action:*** *Public Goods and the Theory of Groups*. Cambridge: Harvard University Press, 1965.

PADOVANO, F; RICCIUTI, R. ***Political competition and economic performance:*** *evidence from the Italian regions*. Public Choice, 138(3), p. 263-277. EUA: Springer, 2009.

PEREIRA, Carlos; MUELLER, Bernardo. **Partidos Fracos ou Governo Flexível?** *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 19, n. 55, p. 27-46, 2004.

PERSSON, T.; TABELLINI, G. ***Political Economics:*** *Explaining Economic Policy*. MIT Press, 2000.

PITKIN, Hanna F. ***The Concept of Representation*****.** Berkeley: University of California Press, 1967.

POOL, Ithiel de Sola; SHANNON, Claude. ***A Mathematical Theory of Communication*****.** Urbana: University of Illinois Press, 1982.

POWELL JR., G. Bingham. ***Elections as Instruments of Democracy:*** *Majoritarian and Proportional Visions*. New Haven: Yale University Press, 2000.

Przeworski, A., Alvarez, M. E., Cheibub, J. A., & Limongi, F. ***Democracy and Development:*** *Political Institutions and Well-Being in the World, 1950–1990*. Cambridge University Press, 2000.

RIKER, William H. ***The Theory of Political Coalitions*****.** New Haven: Yale University Press, 1962.

RENNÓ, Lúcio Remuzat; PEREIRA, Carlos Eduardo Ferreira. **Gastos públicos, emendas orçamentárias do Legislativo e inclusão dissipativa nos municípios brasileiros:** 1998 a 2010. [*S. l.*: *S. n.*], 2013. (Monografia submetida ao XVIII Prêmio Tesouro Nacional). Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/pdf/EmendasOr%C3%A7amentoEfeitoPositivo.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2025.

SALLES, Nara. **Do paradoxo à competição: o lugar da dimensão programática nas disputas eleitorais**. Revista Brasileira de Ciência Política, nº 32. Brasília, maio/ago. 2020, p. 93-134. DOI: 10.1590/0103-335220203203.

SARAMAGO, José. **Ensaio sobre a lucidez**. Lisboa: Editorial Caminho, 2004.

SANTOS, Manoel Leonardo. **Os Desafios da Disciplina Partidária em um Sistema de Coligação Fragmentado.** *Opinião Pública*, Campinas, v. 15, n. 1, p. 1-28, 2009.

SARTORI, G. **Partidos e Sistemas Partidários.** Rio de Janeiro, Zahar/ Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1982.

SCHATTSCHNEIDER, E. E. ***The Semisovereign People:*** *A Realist's View of Democracy in America*. Hinsdale: Dryden Press, 1960.

SCHEDLER, Andreas. ***Electoral Authoritarianism:*** *The Dynamics of Unfree Competition*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 2006.

SHEPSLE, Kenneth A. ***The Institutional Foundations of Committee Power.*** *Ame- rican Political Science Review*, v. 81, n. 1, p. 119-145, 1987.

STROM, Kaare. ***A Behavioral Theory of Political Parties.*** *American Journal of Political Science*, v. 34, n. 2, p. 565–598, 1990.

SCHUMPETER, Joseph A. ***Capitalism, Socialism and Democracy.*** New York: Harper & Row. 1942.

SOARES DE LIMA, Lúcia R.; SANTOS, Célia T. **Os Partidos Políticos no Congresso Nacional.** Rio de Janeiro: FGV Editora, 2010.

SPECK, Bruno Wilhelm. Leonardo Avritzer, Fatima Anastásia (orgs). **Reforma Política no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006, p. 153-158.

STRØM, Kaare. ***A Mechanism for Party Control in Parliamentary Democracies.*** *Journal of Theoretical Politics*, v. 2, n. 3, p. 263-286, 1990.

TAVARES, João. *O Comportamento do Legislador no Voto Nominal: Teoria e Evidência no Brasil*. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 2018.

THOMASSEN, Jacques. ***The Legitimacy of the Mandate:*** *A Test of the Mandate Theory of Representation. European Journal of Political Research*, v. 25, n. 1, p. 15-28, 1994.

UPPAL, Yogesh. ***Does legislative turn over adversely affect state expenditure policy? Evidence from Indian state elections.*** *In*: Public choice. N. 147, p.189-207. EUA: Springer, 2011.

WIESENDAHL, Richard; SCHMITT, Hermann. ***The Representation of Policy Preferences.*** New York: Oxford University Press, 2010.

WITTMAN, Donald. ***Parties as Utility Maximizers.*** *American Political Science Review*, v. 77, n. 3, p. 555–562, 1983.

ZALLER, John R. ***The Nature and Origins of Mass Opinion***. New York: Cambridge University Press, 1992.

ZELINSKI, Luiz; EDUARDO, Cecília. **As novas regras do financiamento eleitoral de campanhas nas eleições de 2018 e seus efeitos nas candidaturas de homens e mulheres para o cargo de deputado estadual no estado do Paraná.** Revista do legislativo Paraense. Disponível em: <http://revista.alep.pr.gov.br/index.php/escolalegislativo/article/view/89>. Acesso em: 25 jun. 2024.